



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1342

Recife - Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 016/2023

Recife, 1 de novembro de 2023

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da 1ª Oficina de Construção do Novo Ciclo de Gestão Estratégica MPPE 2024 - 2029 para Elaboração de Programas e Ações no dia 06/11/2023, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, na sede do Porto Digital - Av. Cais do Apolo, 8º andar, 222, Bairro do Recife, Recife, Pernambuco.

Alfredo Pinheiro Martins Neto
Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Alice de Oliveira Moraes
Amanda Carolina de Albuquerque Silva
Ana Carolina Cavalcanti Maciel Cunha
Ana Clézia Ferreira Nunes
Ana Maria Moura Maranhão da Fonte
Andre Silvani da Silva Carneiro
Antonio Augusto de Arroxelas Macêdo Filho
Antonio Fernandes Oliveira Matos Junior
Camila Mendes de Santana Coutinho
Carla Verônica Pereira Fernandes
Carlênio Mario Lima Brandão
Carlos Antonio Gadelha de Araújo Junior
Claudinê Lemes Junior
Daniel Cezar de Lima Vieira
Daniela Maria Ferreira Brasileiro
Edson de Miranda Cunha Filho
Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
Fabiano de Melo Pessoa
Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
Fernanda Henriques da Nóbrega
Fernando Falcão Ferraz Filho
Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
Francisco Ortêncio de Carvalho
Helena Martins Gomes
Henrique do Rego Maciel Souto Maior
Henriqueta de Belli L de Albuquerque
Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Irene Cardoso Sousa
Isabel de Lizandra Penha Alves
Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
José Arnaldo Moreira Guimarães Neto
José Edivaldo da Silva
José Roberto da Silva
Katarina Kirley de Brito Gouveia
Luciana Albuquerque Prado
Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Luis Sávio Loureiro da Silveira
Maísa Silva Melo de Oliveira
Maria Cecília Soares Tertuliano
Maria Helena de Oliveira e Luna
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Mário César Tavares Queiroz
Maxwell Anderson de Lucena Vignoli

Natália Maria Campelo
Niedja Rago Constantino Martins
Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
Patrícia Carneiro Tavares
Raíssa de Oliveira Santos Lima
Raphael Rodrigues de Andrade
Renata Santana Pego
Rinaldo Jorge da Silva
Rodrigo Costa Chaves
Roberto Brayner Sampaio
Sarah Lemos Silva
Sergio Roberto da Silva Pereira
Shirley Gonçalves do Nascimento
Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
Sueli Maria do Nascimento
Vanessa Cavalcanti de Araújo
Vivianne Maria Freitas M M de Menezes
Westei Conde Y Martin Junior
Yelena de Fátima Monteiro Araujo

Recife, 01 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.113/2023

Recife, 27 de outubro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração do gozo de férias n.º 466033/2023;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de Promotor de Justiça de São José do Belmonte e Promotor de Justiça de Flores, ambos de 1ª Entrância, no período de 11/11/2023 a 30/11/2023, em razão das férias da Dra. Gabriela Tavares Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Edson José Guerra
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 3.134/2023**Recife, 31 de outubro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, nos termos do Ofício nº 020/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, no período de 02/11/2023 a 10/11/2023, em razão das férias da Dra. Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.142/2023**Recife, 31 de outubro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 21/11/2023 a 30/11/2023, em razão das férias da Dra. Sylvia Câmara de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.152/2023**Recife, 1 de novembro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão em observância ao disposto no § 1º do Art.3º da Resolução RES – CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.056/2023, de 26/09/2023;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação da Coordenação da Promotoria da Infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR - PGJ n.º 3.056/2023, do dia 26/10/2023, publicada no DOE do dia 27/10/2023, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, ao Promotor de Justiça relacionado no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.153/2023**Recife, 1 de novembro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de novembro, encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de novembro, encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.057/2023, de 26/10/2023, publicada no DOE do dia 27/10/2023, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.154/2023**Recife, 1 de novembro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Designar a Dra. SANDRA RODRIGUES CAMPOS, Promotora de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 112ª Zona Eleitoral da Comarca de Toritama, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.155/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 077ª Zona Eleitoral da Comarca de Cabrobó, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.156/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 072ª Zona Eleitoral da Comarca de Floresta, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.157/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Designar a Dra. SYLVIA C MARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 027ª Zona Eleitoral da Comarca de Itambé, no dia 01/11/2023, em razão das férias da Dra. Janine Brandão Morais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.158/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Designar o Dr. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 063ª Zona Eleitoral da Comarca de Inajá, no período de 01/11/2023 a 10/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.159/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Designar a Dra. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 063ª Zona Eleitoral da Comarca de Inajá, no período de 11/11/2023 a 30/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.160/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0284.0027044/2023-63;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde (CAO Saúde), no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, em razão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

das férias da Dra. Helena Capela Gomes Carneiro Lima, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.161/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias n.º 465613/2023;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 2.959/2023, publicada no Diário Oficial de 20/10/2023, por meio da qual foi designada a Dra. SUELI ARAÚJO COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/11/2023 a 20/11/2023, em razão das férias do Dr. Fernando Portela Rodrigues.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.162/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ n.º 2.996/2023, publicada no DOE de 24/10/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

RESOLVE:

Designar o Dr. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 02/11/2023 a 10/11/2023, em razão da dispensa do Dr. André Silvani da Silva Carneiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.163/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias n.º 465976/2023;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.075/2023, publicada no DOE de 27/10/2023, por meio da qual foi designado o Dr. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Goiana, no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, em razão das férias da Dra. Maria Amélia Gadelha Schuler.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.164/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, no dia 01/11/2023, em razão das férias do Dra. Janine Brandão Moraes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.165/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias n.º 465577/2023;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.136/2023, publicada no DOE de 01/11/2023, por meio da qual foi designada a Dra. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de Promotor de Justiça de Macaparana e Promotor de Justiça de São Vicente Férrer, ambos de 1ª Entrância, no período de 01/11/2023 a 20/11/2023, em razão das férias do Dr. Helmer Rodrigues Alves.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.166/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos de licença e de alteração de férias n.ºs 465978/2023 e 465979/2023, respectivamente;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria PGJ n.º 2.668/2023, publicada no DOE de 19/09/2023, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar a Dra. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, Promotora de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, em razão das férias do Dr. Daniel Cezar de Lima Vieira.

LEIA-SE:

Designar a Dra. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, Promotora de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, nos períodos de 02/10/2023 a 23/10/2023 e de 24/10/2023 a 10/11/2023, em razão das férias e da licença, respectivamente, do Dr. Daniel Cezar de Lima Vieira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.167/2023

Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.025/2023, publicada no DOE de 25/10/2023, por meio da qual foi designada a Dra. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, Promotora de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, em razão do afastamento do Dr. Daniel Cezar de Lima Vieira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.168/2023

Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, nos termos da comunicação eletrônica n.º 465608/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/11/2023 a 20/11/2023, em razão das férias da Dra. Cláudia Ramos Magalhães.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.169/2023

Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do "Mês Nacional do Júri" durante o mês de novembro do corrente, em todas as comarcas do Estado, nos termos do Ato Conjunto n.º 42, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 06/10/2023;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.0517.0026423/2023-46;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS DE MACEDO FILHO, 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Coordenador do CAO Criminal, de 3ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Formoso, perante o cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, pautadas para os dias 10 e 22/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.170/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do "Mês Nacional do Júri" durante o mês de novembro do corrente, em todas as comarcas do Estado, nos termos do Ato Conjunto n.º 42, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 06/10/2023;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.0239.0026228/2023-72;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Amaraji, perante o cargo de Promotor de Justiça de Amaraji, pautadas para os dias 01, 07, 08, 27 e 28/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.171/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do "Mês Nacional do Júri" durante o mês de novembro do corrente, em todas as comarcas do Estado, nos termos do Ato Conjunto n.º 42, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 06/10/2023;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal

do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.0239.0026228/2023-72;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. SOLON IVO DA SILVA FILHO, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de São José da Coroa Grande, perante o cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, pautada para o dia 13/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.172/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do "Mês Nacional do Júri" durante o mês de novembro do corrente, em todas as comarcas do Estado, nos termos do Ato Conjunto n.º 42, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 06/10/2023;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.0239.0026228/2023-72;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de São José da Coroa Grande, perante o cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, pautada para o dia 20/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.173/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do "Mês Nacional do Júri" durante o mês de novembro do corrente, em todas as comarcas do Estado, nos termos do Ato Conjunto n.º 42, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 06/10/2023;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SEI n. 19.20.0571.0026871/2023-41;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Santa Maria do Cambucá, perante o cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá, pautada para o dia 13/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.174/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.0571.0026871/2023-41;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, 1ª Promotora de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara da Comarca de Bom Jardim, perante o cargo de Promotor de Justiça de Bom Jardim, pautadas para o dia 13/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.175/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do "Mês Nacional do Júri" durante o mês de novembro do corrente, em todas as comarcas do Estado, nos termos do Ato Conjunto n.º 42, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 06/10/2023;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.0379.0025600/2023-87;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para

atuar nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Buíque, perante o cargo de Promotor de Justiça de Buíque, pautadas para os dias 13, 20, 24 e 27/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.176/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do "Mês Nacional do Júri" durante o mês de novembro do corrente, em todas as comarcas do Estado, nos termos do Ato Conjunto n.º 42, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 06/10/2023;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.0517.0026423/2023-46;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. SOLON IVO DA SILVA FILHO, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Formoso, perante o cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, pautada para o dia 17/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.177/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do "Mês Nacional do Júri" durante o mês de novembro do corrente, em todas as comarcas do Estado, nos termos do Ato Conjunto n.º 42, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 06/10/2023;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.0517.0026423/2023-46;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Tamandaré, perante o cargo de Promotor de Justiça de Tamandaré, pautada para o dia 24/11/2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.178/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do "Mês Nacional do Júri" durante o mês de novembro do corrente, em todas as comarcas do Estado, nos termos do Ato Conjunto n.º 42, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 06/10/2023;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.0501.0025067/2023-38;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Maraial, perante o cargo de Promotor de Justiça de Maraial, pautadas para os dias 14, 21 e 28/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.179/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.1883.0026814/2023-39;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Escada, perante o cargo de 1º Promotor de Justiça de Escada, pautada para o dia 08/11/2023, nos autos do processo NPU n.º 0000035-55.2017.8.17.0570.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.180/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alíneas "e" e "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os(as) Membros(as) integrantes do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (GAECO) para atuarem, em conjunto ou separadamente, no processo NPU n.º 0117733-47.2023.8.17.2001, que tramita na Vara de Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária, perante o 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 307/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 465779/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 03 (três) dias de licença ao requerente, a partir do dia 24/10/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466032/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465978/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 25/10/2023, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ Nº 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466015/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466017/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466020/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466022/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466008/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466003/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465996/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465998/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466000/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466001/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465960/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465960/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465963/2023

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 465964/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 465878/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2023, nos termos requeridos, considerando os compromissos institucionais referenciados no expediente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465916/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, remontantes ao mês de março/2005, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 09 (nove) dias, a partir de 06/11/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465919/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, remontantes ao mês de fevereiro/2007, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 16/11/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465757/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/10/2023
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/10/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 465762/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/10/2023
Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/10/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 465766/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/10/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 465770/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 19/08 e 29/10/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 465793/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/10/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 465824/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 01/11/2023
 Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/10/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 465830/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 01/11/2023
 Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/10/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 465907/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465909/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465890/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 464523/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
 Despacho: Defiro o pedido de atração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado no mês de fevereiro/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465864/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 465820/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 465838/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 464675/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de janeiro/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 15/02/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 464813/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 31/10/2023
 Nome do Requerente: FRANCISCO ASSIS DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

devido ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 308/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0525.0026613/2023-34

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 31/10/2023

Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.128,00. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, 1º Promotor de Justiça de Itamaracá, para participar da cerimônia de entrega de certificados aos autores das iniciativas admitidas a compor o Banco de Boas Práticas da CSP, no biênio 2022/2023, a se realizar em Brasília – DF, no dia 30/11/2023, com saída em 30/11 e retorno no dia 01/12/2023. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Recife, 1 de novembro de 2023

EXTRATO DA ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 19 de outubro de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams>

Presidência: Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral –, Drª. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Presidente da AMPPE: Drª. Deluse Amaral Rolim Florentino

Secretário: Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, registrada a ausência justificada da Dra.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, em razão de se encontrar participando da 12ª edição do Seminário de Resíduos Sólidos, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente cumprimentou todos os presentes e registrou novamente a importância do empenho que o Conselho Superior teve na fase de investigação social do concurso para promotor de justiça, contando com a ajuda de diversos setores, como da Secretaria do CSMP, para agilizar ao máximo um trabalho minucioso que foi feito, inclusive pelos conselheiros suplentes. Anotou que foi possível o avanço em uma fase que, em muitas vezes, há recursos, o que possibilitou a preparação de um calendário até as provas de títulos. Anunciou que as provas orais estão marcadas para ocorrerem nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2023, com a previsão inicial de que esse concurso tenha seu resultado divulgado em janeiro de 2024. Disse que, com isso, conforme comentado em sessões passadas, possibilitou-se fazer uma movimentação na carreira. Explicou que, para essa movimentação, procurou-se seguir critérios objetivos tanto pela Procuradoria-Geral quanto pela Corregedoria-Geral. Ponderou que poderia ter trazido o assunto em uma sessão ordinária, mas teve o feriado somado ao fato de que se necessitou de mais informações por parte da Corregedoria, cada uma por região. Falou, então, que iria apresentar ao Conselho Superior os critérios por ordem de vacância, tempo de vacância do cargo, promotorias de justiça criminais que demandam audiência diária presencial de promotor, promotorias de infância e patrimônio público, tudo isso com cuidado necessário para não despoivar o Sertão. Anunciou, assim, que seriam lançados 38 (trinta e oito) editais, os quais seriam lidos na sequência, explicando que estavam presentes os Corregedores Auxiliares, que são por região, e o Chefe de Gabinete, Dr. José Paulo Cavalcanti, responsável por dialogar com os Coordenadores de Circunscrição, para esclarecerem qualquer dúvida dos conselheiros. Assim, passou a revelar que a sequência dos editais foi fornecida pela Secretaria, sendo, em relação à 1ª entrância, o último critério merecimento; em relação à segunda entrância, na remoção, o último critério foi antiguidade, sendo o próximo merecimento; já para promoção, o último critério foi merecimento, sendo o próximo antiguidade; em relação à terceira entrância, quanto à remoção, o último critério foi antiguidade, sendo o seguinte por merecimento; já para promoção, o último critério foi por antiguidade, razão pela qual o próximo seria por merecimento e, com relação à segunda instância, a última remoção foi por antiguidade e, portanto, a seguinte seria por merecimento. Expôs também que a publicação dos editais observou a ordem de vacância e que, quando vagaram no mesmo dia - promoção ou remoção -, foi observada a ordem de publicação das portarias, das mais antigas para as mais novas, pontuando que essas foram as regras que vêm sendo aplicadas pelo Conselho Superior. Com a palavra, Dr. Aguinaldo Fenelon perguntou se teria como mandar, por e-mail, naquele momento, os editais para acompanhar, ou de forma física, o que foi providenciado pela Secretaria. Na sequência, Dra. Giani Maria do Monte disse que gostaria de lembrar que, há duas semanas, foi sugerido à Presidência - que, salvo engano, era exercida por Dr. Renato da Silva Filho - que, quando esses editais fossem apresentados ao Conselho, os conselheiros tivessem acesso a eles com antecedência razoável, com sugestão inclusive de um prazo de 08 (oito) dias e que ele garantiu que os conselheiros teriam acesso a esse material, não tendo sido recebido pelos conselheiros nem mesmo por e-mail. O Presidente, então, esclareceu que, como havia dito, ainda estavam fechando os editais e que, até o dia anterior (18/10/2023), teve reunião com a Corregedoria para se ter critérios objetivos para apresentar ao Conselho, garantindo que tinha todo o tempo para tirar as dúvidas dos conselheiros. Novamente, Dra. Giani Maria do Monte externou que acreditava no trabalho da Procuradoria-Geral e da Corregedoria, agradeceu o empenho dos Corregedores Auxiliares, de cuja competência é testemunha, mas afirmou que a intenção inicial não é de desaprovar, mas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Edson José Guerra
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sim de ter certeza do que estarão aprovando. Explicou que se trata de um ato colegiado e que o colegiado deve se pronunciar com fundamentos e segurança. Verbalizou não se sentir segura em aprovar a publicação dos editais sem ter um mínimo de tempo para análise e até para posterior concordância, sugerindo, diante disso, a designação de uma sessão extraordinária até a segunda-feira seguinte ou qualquer outro dia que a Presidência entendesse cabível em sua agenda. Justificou que assim poderiam trazer eventuais dúvidas e indagações, se fosse o caso, para a Corregedoria e Procuradoria-Geral, não querendo dizer que os editais não seriam aprovados da forma trazida pela Presidência e acreditando que até o serão, mas gostaria de ter a oportunidade para que a aprovação pelo Conselho fosse feita da forma mais segura possível. Sustentou se sentir ressentida por não ter recebido nenhum material, nem mesmo naquela data. O Presidente, na sequência, afiançou que, no período de quase um ano que assumiu a Procuradoria-Geral, não queria inventar a roda a fim de que se mantenha o clima de tranquilidade que a instituição vinha experimentando, recordando que o Procurador-Geral sempre levou os editais para apresentar, pois não existe previsão na Lei Orgânica, tampouco no Regimento Interno de aprovação dos editais pelo Conselho Superior. Assinalou que a Lei Orgânica, em seu art. 14, reza que compete ao CSMP indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, os candidatos à remoção ou promoção por merecimento em votação aberta, no âmbito do colegiado, resguardados os critérios de escolha a serem estabelecidos por aquele órgão. Assim, explicou que não existe previsão de que o CSMP apresente os editais, até porque existe um precedente, acreditando que era da época em que Dr. Aguinaldo Fenelon foi Procurador-Geral, o PCA nº 1208/2014-50, pedindo abertura de todos os cargos que estivessem abertos há mais de 60 dias como previsto na lei orgânica. Fez, então, a leitura de trecho do voto do relator e afirmou que cabia, até pela visão do todo, à Procuradoria-Geral de Justiça apresentar os editais, o que tem sido feito desde sempre no colegiado. Mais uma vez, a Dra. Giani Maria do Monte disse entender a preocupação do Presidente e que não era sua intenção de apontar ideias de se sobrepor à autonomia administrativa da gestão, mas que essa movimentação na carreira passa pelo colegiado e que, se não fosse intenção da Presidência ouvir os Conselheiros, não teria trazido os editais para apresentá-los como é de praxe no Ministério Público, independente de previsão. Afirmou que a intenção não era dizer o que estava certo ou errado, sustentando que havia sido garantido, há duas semanas, o conhecimento prévio da apresentação dos editais ao colegiado, no entanto não haviam recebido nem mesmo junto com a pauta. Alegou que foram tomados de surpresa no início da semana com a designação de uma sessão extraordinária com algumas ordens e nenhum item passava sequer perto da apresentação dos editais, que considera um assunto relevante para a classe. Diante disso, questionou como poderia indagar sobre alguma dúvida aos nobres Corregedores Auxiliares se não teve conhecimento, considerando ainda que se tratava de 38 editais. Afirmou que gostaria inclusive de ouvir seus pares sobre o assunto. O Presidente, ato contínuo, disse que seria muito forte usar o termo "surpresa", uma vez que esta só ocorreria se tivesse havido alguma mudança na prática, mas a prática sempre foi aquela. Argumentou que estava sendo bastante transparente, pois todos tinham mais de duas dezenas de anos no MPPE, lembrando que a movimentação na carreira, muitas vezes na véspera, já estava circulando em vários grupos e era nesse sentido que os editais estavam sendo apresentados previamente aos conselheiros, sem que nenhum promotor de justiça tivesse acessado às listas. Lembrou que não só os conselheiros, como já ocorreu em outros editais, mas os colegas que acharem que houve algum prejuízo ou que não foi cumprido alguma normativa têm o prazo legal para interpor sua impugnação aos editais. Afiançou que, quanto à lei, não se escolhe o que se vai cumprir ou deixar de cumprir, apenas se cumpre e que era uma prerrogativa da Procuradoria-Geral de Justiça. Garantiu que o respeito era o de sempre e com mais

cuidado para que cada um dos conselheiros e conselheiras tivessem acesso e tomassem conhecimento. Dra. Maria Ivana Botelho entrevistou e explicou que o colegiado toma conhecimento e não tem o poder de vetar ou de autorizar a abertura de edital para qualquer que seja o órgão vago, tanto que, há cerca de 10 anos, o Procurador-Geral da época foi quem respondeu a um processo de controle de ato administrativo. O Presidente, em seguida, também aclarou que a publicação, como item de pauta, é do julgamento, não da apresentação dos editais, até porque esse trabalho é feito até as vésperas de uma sessão ordinária ou extraordinária. Com a palavra, Dr. Edson Guerra cumprimentou todos e disse que já havia, na última sessão, expressado sua preocupação praticamente no mesmo sentido do que Dra. Giani Maria do Monte havia externado quanto à falta de segurança, a falta de conhecimento, apesar dos 30 anos de Ministério Público, pois para ele era uma matéria nova sobre a qual nunca se debruçou. Ponderou que como se estava no Ministério Público e que como vinha acompanhando a gestão atual, a qual vinha mantendo o diálogo, promovendo essa articulação e o entendimento, via como natural essa preocupação e via de igual forma como possível se apresentar os editais com certa antecedência, a fim de garantir para os conselheiros essa segurança. Externou não se sentir seguro, embora o Presidente tenha dito que o Conselho não tem atribuição de vetar, ou escolher, ou de indicar, e que, como representantes da classe politicamente votados, seria legítimo conhecerem desse processo. Argumentou que, se existe lei em contrário, essa lei deve ser modificada, porque em uma democracia, o Conselho com tantas atribuições relevantes previstas na Lei Orgânica, não ter essa faculdade de ter acesso aos editais, não ter uma reunião para conversar sobre essas promotorias, até porque as pessoas que serão removidas ou promovidas fazem parte do MP e foram elas que os elegeram. Citou o art. 45, parágrafo 4º, da Lei Orgânica. O Presidente, então, recordou que esse mesmo dispositivo foi objeto do PCA lido por si anteriormente, diante do que reforçou que isso foi decidido pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Dr. Edson Guerra argumentou que todo o Ministério Público tem autonomia e independência, tendo então o Presidente questionado se isso se aplicava às decisões do CNMP. O conselheiro Edson Guerra lembrou que o próprio Supremo Tribunal Federal muda de interpretação constantemente, de maneira que essas interpretações podem também ser modificadas. Argumentou que o colegiado vinha mantendo um relacionamento saudável, democrático, com a Procuradoria-Geral e que, diante disso, foi surpreendido pela decisão de afastar uma reunião solicitada por uma colega do CSMP. Afirmou que o presidente da sessão anterior prometeu essa reunião com os conselheiros e disse que isso seria uma prática da gestão, o que gerou uma expectativa. Externou que, em que pese existirem as decisões, as interpretações, a administração segue a sua forma de agir, de se conduzir e de se relacionar com os membros do Conselho Superior, com os promotores de justiça e com os seus funcionários, de maneira que isso seria mais uma forma de relacionamento. Falou que a lei dura e seca só é exigida quando não existe esse bom relacionamento. O Presidente, então, ratificou as informações já trazidas quanto à decisão do CNMP lida por ele anteriormente, destacando que o descumprimento da decisão recaía sobre o Procurador-Geral e não sobre cada órgão do colegiado e esclarecendo que a matéria foi decidida após a provocação do CNMP por vários colegas. Expôs que, por mais que preze pelo bom relacionamento com todos da administração, não caberia a ele abrir mão das prerrogativas do Procurador-Geral de Justiça, assim como não poderia pedir aos conselheiros que abrissem mão de suas prerrogativas, ainda que previstas em lei, em nome de bom relacionamento. Reafirmou que o que se estava discutindo era uma praxe que vem sendo adotada de comunicar, já que são os conselheiros que vão votar a movimentação na carreira, mas que não existia a atribuição de aprovação pelo Conselho. Ponderou que, se os conselheiros entendessem pelo adiamento, seria adiado sem problema nenhum, entretanto estaria em Brasília para reunião do CNPG

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

na semana seguinte, e enfim poderia se marcar em uma data posterior uma sessão ordinária ou extraordinária para apresentar de novo os editais. Recordou que aqueles que se sentiram prejudicados poderão impugnar no prazo, conforme previsão contida na lei orgânica. Com a palavra, o Dr. Silvío Tavares cumprimentou todos e disse talvez haver uma dificuldade de comunicação e de entendimento, pois secundando a Dra. Giane Maria do Monte e o Dr. Edson Guerra, não havia interesse do Conselho em usurpar os poderes do Procurador-Geral de Justiça, que de fato tem atribuição para colocar os editais para as vagas que precisam ser preenchidas, sabendo-se também da responsabilidade enorme com uma grande movimentação, com 38 editais, da preocupação de que alguns espaços não sejam esvaziados em algumas regiões do Estado de Pernambuco, bem como dos critérios e da análise da equipe da Corregedoria. Então, enfatizou que o que se busca é uma discussão mais democrática sobre esses editais e disse que, se já era uma prática anterior, o Presidente e a sua gestão vieram com algo novo, de fazer novas práticas. Sustentou que, se são práticas que existiam anteriormente - e as entendia como equivocadas -, poder-se-ia mudá-las. Citou como exemplo o projeto de lei que propôs a democracia plena, pois que foi levado ao Colégio de Procuradores para discussão, a votação foi contra o projeto, mas o PGJ à época levou para Assembleia Legislativa, pois a iniciativa da lei era dele. Expôs, assim, que não houve usurpação de poder, mas houve uma discussão, um contraditório, mas se tomou conhecimento e era o que se estava buscando no Conselho a fim também de se manter um bom relacionamento. Questionou o fato de ser realizada uma sessão extraordinária na quinta-feira, quando podia ter ocorrido no dia anterior (quarta-feira), dia em que ordinariamente ocorrem as reuniões do CSMP, pois não enxergava nada de extraordinário, considerando-se também que havia dois eventos logo após a sessão. Então, destacou que se estava discutindo o destino de promotor que pretende se movimentar na carreira, com a presença da Corregedoria e de assessores, e que os conselheiros não tiveram acesso a nada. Afirmou que o que os conselheiros queriam era contribuir como órgão consultivo, opinativo e eleitos pela classe. Reafirmou que não via dificuldade em que os conselheiros tomassem conhecimento da lista com dias de antecedência à reunião para que fosse discutida e houvesse uma contribuição do colegiado ao Procurador-Geral de Justiça e a sua gestão. Retomando a palavra, Dr. Marcos Antônio de Carvalho lembrou que Dr. Silvío Tavares já havia sido conselheiro, em 2015, e que a prática era a mesma, no entanto concordou que, pela hora e por uma infeliz coincidência, a sessão foi convocada, respeitando-se o prazo legal e considerando o feriado da semana anterior, para aquela data e que não tinha dificuldade, se assim entendessem os conselheiros, em remarcar-la para o mais breve possível. Novamente com a palavra, Dr. Aguinaldo Fenelon revelou que recebeu várias ligações, de forma que queria que os conselheiros fossem partícipes da sugestão apresentada. Reforçou o que já havia sido mencionado de que o Dr. Renato Filho havia dito que haveria essa oportunidade, o que gerou expectativa nos conselheiros. Dr. Marcos Antônio de Carvalho anunciou que iria ler os editais, mas passaria antes a palavra para Dr. Paulo Lapenda. Com a palavra, Dr. Paulo Lapenda expôs que a Corregedoria fez um trabalho com os corregedores e coordenadores e sustentou que sabia que não era a intenção, mas que se sentia ferido, pois que trabalhava com seriedade e honestidade. Manifestou-se no sentido de que a apresentação prévia seria para abrir uma discussão e que, se os conselheiros não concordassem com o que foi publicado, rediscutir-se-ia, pois se estava aberto para tudo. Contou que haviam virado noites, fizeram reuniões para poderem escolher 38 (trinta e oito) promotorias, ligou-se para coordenadores. Assinalou que se tratava de um desabafo. Dr. Aguinaldo Fenelon explicou que não era a intenção de ninguém e reconheceu que os Conselheiros Auxiliares eram os mais gabaritados, pessoas idôneas e preparadas e que a maioria havia sido assessor seu. Retomando a palavra, Dr. Paulo Lapenda disse que acreditou que se ia apresentar os editais,

que poderia haver alguma dúvida, iriam explicar, tanto que os Corregedores Auxiliares estavam ali. O Presidente ressaltou que o fato da Corregedoria disponibilizar toda a sua equipe para tirar qualquer dúvida era, para si, aquilo era transparência, pois não se recordava de, em nenhuma sessão de apresentação de editais, haver essa disposição da Procuradoria-Geral e da Corregedoria. Registrou que, se havia inovação, não era por parte da Procuradoria-Geral e reafirmou que iria ler os editais, bem como que, por liberalidade, iria ouvir o colegiado, que se achasse oportuno adiar a sessão, adiar-se-ia. Expressou a intenção de, em uma próxima movimentação, disponibilizar a tarde toda para tirar as dúvidas dos conselheiros, ao contrário do que ocorria naquele momento em que o tempo era apertado. Assim, passou a revelar a abertura dos seguintes editais: REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA: Promotor de Justiça Sirinhaém, critério antiguidade; Promotor de Justiça Verdejante, critério merecimento; Promotor de Justiça Maraial, critério antiguidade; Promotor de Justiça Saloá, critério merecimento; Promotor de Justiça Flores, critério antiguidade; Promotor de Justiça Tuparetama, critério merecimento; Promotor de Justiça Ipubi, critério antiguidade; Promotor de Justiça Toritama, critério merecimento; Promotor de Justiça Triunfo, critério antiguidade; 1º Promotor de Justiça Cabrobó, critério merecimento; 1º Promotor de Justiça Substituto Salgueiro, critério antiguidade; Promotor de Justiça Serrita, critério merecimento; Promotor de Justiça Inajá, critério antiguidade; 2º Promotor de Justiça Cabrobó, critério merecimento; Promotor de Justiça Itapissuma, critério antiguidade; 1º Promotor de Justiça Floresta, critério merecimento. PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA: 2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, critério antiguidade; 3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, critério merecimento; 3º Promotor de Justiça de Araripina, critério antiguidade; 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, critério merecimento; 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, critério antiguidade; 2º Promotor de Justiça de Bezerros, critério merecimento; 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, critério antiguidade; 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, critério merecimento; 1ª Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, critério antiguidade. REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA: 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, critério merecimento; 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, critério antiguidade; 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, critério merecimento; 4º Promotor de Defesa da Cidadania de Caruaru, critério antiguidade; 3ª Promotor de Justiça Criminal de Belo Jardim, critério merecimento; 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, critério antiguidade. PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA: 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, critério merecimento; 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, critério antiguidade; 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, critério merecimento; 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, critério antiguidade. REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA: 64º Promotor de Justiça Criminal da Capital, critério merecimento; 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, critério antiguidade. REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA: 21º Procurador de Justiça Criminal, critério merecimento. O Presidente, então passou a indagar os conselheiros se deveria adiar a publicação dos editais. Dr. Aguinaldo Fenelon solicitou que se desse a máxima rapidez quanto ao edital para promoção para 2ª instância, em razão da situação difícil que estão enfrentando em Caruaru. Dra. Maria Ivana Botelho se manifestou pelo não adiamento, lembrando da necessidade dos membros reorganizarem-se caso haja a movimentação, bem como de que não havia previsão legal, de sorte que não haveria prejuízo nem mesmo para a democracia, pois que esta vive pautada em leis e o Estado é Estado Democrático de Direito, não havendo sequer previsão de opinião ao Conselho Superior. Diferenciou aquela situação da trazida por Dr. Silvío Tavares do projeto de lei, pois que havia previsão legal de que o Colégio de Procuradores opinasse naquele caso. Argumentou que, não havendo previsão para o Conselho Superior opinar nos casos dos editais, a apresentação desses ao CSMP vinha sendo feita por várias gestões anteriores por respeito, não vendo assim sentido algum em adiar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvío José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicação. Agradeceu, por fim, à Presidência o respeito por ter trazido inicialmente a informação sobre os editais ao colegiado, antes que ela corresse por grupos de Whatsapp. Na sequência, Dr. Edson Guerra expressou divergir de Dra. Maria Ivana Botelho, pois acreditava ter legitimidade e igualmente porque tinha responsabilidade com os que iriam ser transferidos. Alegou que, com todo respeito à Corregedoria, não sabia trabalhar sem estar com sua livre consciência formada. Dr. Aguinaldo Fenelon, por sua vez, manifestou o entendimento de que o adiamento era uma faculdade do Presidente se assim pretendesse, pois, se houvesse votação, a maioria seria pelo adiamento. O Dr. Marcos Antônio de Carvalho afirmou ter absoluta segurança do que estava fazendo, tanto em termos de critérios objetivos quanto de fundamentação legal, razão pela qual não tinha porque retirar os editais. Recordou que estava oportunizando aos conselheiros manifestarem-se pelo adiamento por pura liberalidade, para manter uma boa relação, e que independente disso, pois, quando se está calcado na lei, não se está personalizando para um ou outro. Dr. Aguinaldo Fenelon expressou, novamente, sua não concordância com a votação pelo adiamento, após o que, o Presidente resolveu refluir e resolveu publicar no dia seguinte os editais, pois até entendia existir certo constrangimento para os conselheiros votarem no adiamento. Reconheceu que, quando se tem uma prerrogativa, para o bem ou para o mal, tem que assumir os desgastes e repetiu que, caso alguém tivesse uma contestação a fazer, que o fizesse. Reafirmou que a decisão da Procuradoria-Geral, tendo cumprido todos os requisitos sinalizados pelo PCA, era de publicar os editais e disse, novamente, que aqueles que entenderem que os editais não seguem a norma ou que estão em desacordo com a lei poderão usar dos meios para impugnar tanto ali quanto no CNMP. Pediu para que entendessem que aquilo não era um desrespeito com os colegas ou com o colegiado, pois estava adotando a mesma sistemática que vem sendo adotada desde sempre, inclusive que vinha sendo adotada quando Dr. Silvio Tavares foi conselheiro e quando Dr. Aguinaldo Fenelon foi Procurador-Geral de Justiça. Sustentou que o adiamento por uma semana ou quinze dias seria um desrespeito aos colegas que ligavam para si, para o chefe de gabinete e para os conselheiros. Assim, determinou a suspensão dos demais itens da pauta para encerrar a sessão. No entanto, a Dr. Giani Maria do Monte solicitou a palavra e alegou que, a despeito da referência ao PCA mencionado pelo Presidente, entendia que o edital de movimentação na carreira era do Conselho Superior e não da Procuradoria-Geral de Justiça, pois foi colocado para os conselheiros tomarem conhecimento e discutirem, e que se assim não o fosse, não havia motivo para a Corregedoria estar ali em peso. Destacou que a Corregedoria e a Procuradoria-Geral tiveram condições de discutirem o assunto, mas os conselheiros não estavam tendo, ainda que o edital fosse do Conselho Superior. afirmou que o objetivo não era suplantando a liberalidade do administrador. O Presidente relembrou os critérios adotados para escolha dos editais, ao que a Dra. Giani Maria do Monte sugeriu novamente a designação de uma sessão extraordinária para a próxima segunda-feira, respeitando-se assim, o prazo regimental de 48h com relação à apresentação de documentos. Lembrou da agenda do Presidente para a semana seguinte e considerou que ficaria ao critério dele marcar, acreditando que os conselheiros não iriam se opor a essa designação. Considerando os compromissos logo em seguida, o Presidente agradeceu e declarou encerrada a sessão. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: sem comunicações; III – Aprovação da Ata da 17ª Sessão Ordinária/2023: item suspenso; VI – Julgamento do Processo SIM 02261.000.131/2022 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA: item suspenso; VII – Julgamento do Processo SIM 01998.000.171/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: item suspenso.

ATA Nº 17ª SESSÃO ORDINÁRIA**Recife, 1 de novembro de 2023****EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 04 de outubro de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Drª. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA

Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta

Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, embora registradas as ausências do Presidente, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, em virtude de compromisso institucional, e da Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, em razão de se encontrar participando de um curso na ESMP, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e declarou não haver comunicações por parte da Presidência; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: sem comunicações; III – Aprovação da Ata da 16ª Sessão Ordinária/2023: Colocado em apreciação o extrato da ata da 16ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 27/09/2023, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 16ª Sessão Ordinária do CSMP/2023 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 37ª Sessão Virtual/2023: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 37ª Sessão Virtual, realizada no período de 25 a 29 de setembro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 22/09/2023. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01998.001.476/2023, 01998.001.477/2023, 01784.000.075/2023, 01666.000.011/2023, 01643.000.119/2022, 01725.000.013/2022, 02098.000.035/2022, 01570.000.045/2023, 02154.000.003/2023, 02218.000.758/2022, 02018.000.125/2023, 01884.000.469/2023, 01884.000.325/2023, 01884.000.499/2023, 02291.000.291/2021, 01931.000.113/2023, 02053.001.605/2023, 01719.000.068/2023, 02154.000.022/2023, 01884.000.467/2023, 01998.001.472/2023, 02141.000.200/2023, 01884.000.336/2023, 02286.000.028/2023, 01890.000.056/2023, 02141.000.345/2023, 02291.000.266/2022, 02058.000.133/2023, 01882.000.227/2023, 02052.000.725/2023, 01876.000.201/2023, 01876.000.542/2023, 01876.000.316/2023, 01876.000.375/2023, 02246.000.009/2023, 02141.000.328/2023, 02246.000.043/2023, 02141.000.349/2023, 02009.001.056/2023, 02141.000.332/2023, 02141.000.333/2023, 02141.000.343/2023, 02059.000.089/2023, 01973.000.262/2023, 02058.000.138/2023, 02058.000.140/2023, 02141.000.397/2023, 01576.000.001/2023, 02059.000.079/2023, 02052.000.735/2023, 02141.000.330/2023, 02326.001.149/2023, 02141.000.347/2023, 02141.000.358

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2023, 02137.000.206/2022, 02141.000.386/2023, 02141.000.381/2023, 02159.000.246/2023, 01872.000.090/2023, 01890.000.060/2023, 01876.000.543/2023, 01906.000.044/2023, 01958.000.006/2023, 01958.000.005/2023, 01958.000.007/2023, 01958.000.008/2023, 02323.000.435/2023, 01998.001.474/2023, 01675.000.040/2023, 01783.000.106/2023, 02018.000.128/2023, 02272.000.270/2023, 02018.000.062/2023, 01998.001.478/2023, 02197.000.053/2022, 01633.000.138/2023, 02159.000.162/2023, 02018.000.139/2023, 02140.000.119/2023, 02140.000.108/2023, 01891.000.700/2023, 02299.000.094/2023, 02246.000.027/2023, 02019.000.284/2023, 01654.000.050/2022, 02019.000.376/2023, 02019.000.143/2023, 01882.000.051/2023, 02225.000.081/2022, 01882.000.100/2023, 02246.000.004/2023, 01708.000.016/2023, 01643.000.048/2023, 02059.000.093/2023, 02141.000.442/2023, 01657.000.020/2023, 01882.000.098/2023, 02272.000.289/2023, 01729.000.080/2023, 01689.000.077/2022, 01884.000.375/2023, 01884.000.785/2023, 01734.000.035/2023, 01734.000.035/2023, 02293.000.016/2023, 01734.000.035/2023, 01639.000.062/2023, 01891.001.227/2023, 01565.000.020/2023, 02059.000.094/2023, 02059.000.098/2023, 02059.000.090/2023, 02059.000.091/2023, 01877.000.639/2023, 01876.000.400/2023, 02141.000.232/2023, 01776.000.791/2023, 01890.000.057/2023, 02261.000.096/2023, 02258.000.146/2023 V.II – Conversão de PP's em IC's: 02288.000.046/2022, 01659.000.124/2022, 01659.000.124/2022, 02291.000.473/2021, 02286.000.029/2022, 02286.000.030/2022, 02291.000.085/2022, 01998.002.008/2022, 01998.001.875/2022, 01725.000.009/2020, 02142.000.503/2022, 02199.000.334/2022, 01659.000.124/2022, 02199.000.628/2022, 01657.000.098/2020, 01657.000.003/2020, 01657.000.153/2020, 01657.000.012/2020, 01657.000.242/2021, 01657.000.005/2022, 01657.000.004/2022, 02291.000.299/2022, 01923.000.540/2022, 02291.000.291/2021, 02286.000.036/2022, 02291.000.262/2022, 01876.000.754/2022, 02142.000.188/2022, 02291.000.117/2021, 02291.000.200/2021, 02040.000.154/2022, 02286.000.045/2022, 02286.000.045/2022, 02291.000.066/2022, 02246.000.023/2023, 02420.000.009/2022, 01737.000.148/2022, 01877.000.339/2022, 02199.000.334/2022, 02326.001.638/2022, 02144.000.523/2022, 02144.000.524/2022, 01927.000.281/2022, 01975.000.519/2022, 02165.000.593/2022, 02014.000.550/2022, 02014.001.027/2022, 01923.000.573/2022, 01926.000.166/2022, 01926.000.179/2022, 01926.000.170/2022, 01926.000.193/2022, 02420.000.039/2023, 01975.000.519/2022, 02014.001.931/2021, 01654.000.050/2022, 02009.000.999/2022, 02009.000.993/2022, 02009.001.026/2022, 01695.000.104/2022, 02225.000.254/2021, 02088.001.009/2022, 01973.000.614/2022, 02061.003.822/2022, 02014.000.205/2023, 02014.001.170/2022, 02014.001.132/2022, 02014.000.136/2023, 02019.001.074/2022, 02009.001.024/2022, 02009.001.019/2022, 02009.001.035/2022, 02140.001.020/2022, 01657.000.012/2020, 01654.000.016/2020, 02009.000.052/2023, 02019.000.042/2023, 02007.000.070/2023, 02200.000.075/2021 V.III – Prorrogação de Prazo: 02328.000.100/2020, 01664.000.018/2021, 01640.000.306/2021, 02053.001.865/2020, 02055.000.032/2020, 02053.000.044/2021, 01696.000.031/2020, 02090.000.033/2020, 01670.000.048/2020, 02258.000.091/2022, 02261.000.004/2022, 01538.000.002/2022, 01597.000.003/2020, 02009.000.403/2021, 02009.000.546/2021, 02009.000.408/2021, 02009.000.474/2022, 02009.000.417/2021, 02009.000.420/2021, 01876.000.093/2020, 02328.000.307/2022, 02009.000.423/2021, 02009.000.425/2021, 02009.000.446/2021, 02050.000.047/2021, 02261.000.009/2022, 02009.000.398/2021, 01979.000.321/2022, 02261.000.213/2020, 02199.000.575/2022, 02019.000.117/2020, 2019/327260, 2018/298793, 01920.000.048/2022, 02258.000.115/2022, 02019.000.047

/2020, 01872.000.291/2020, 02018.000.056/2021, 02055.000.083/2020, 02055.000.091/2020, 02055.000.088/2020, 02055.000.086/2020, 02055.000.096/2021, 02055.000.074/2020, 02055.000.089/2020, 02055.000.070/2020, 02055.000.084/2020, 02055.000.073/2020, 02055.000.025/2022, 01654.000.065/2021, 02158.000.538/2020, 02070.000.132/2022, 01654.000.012/2020, 02019.000.107/2023, 01848.000.109/2021, 02055.000.107/2020, 02055.000.112/2020, 02055.000.099/2020, 02055.000.101/2020, 02055.000.106/2020, 02055.000.125/2020, 01657.000.106/2020, 02055.000.126/2020, 01657.000.148/2020, 01876.000.804/2022, 02261.000.165/2020, 01783.000.006/2021, 02142.000.138/2021, 01998.000.749/2020, 02142.000.117/2021, 02050.000.563/2021, 01648.000.069/2022, 02019.000.183/2020, 01783.000.007/2021, 02291.000.047/2020, 02200.000.075/2021, 01726.000.114/2021, 02009.000.520/2021, 02009.000.521/2021, 02009.000.645/2021 V.IV – Declínio de Atribuição: 02011.000.448/2023 V.V – Ação Civil Pública - ACP: 0097654-8.2021.8.17.2001, 0102915-90.2023.8.17.2001, 0102932-29.2023.8.17.2001, 0102941-88.2023.8.17.2001, 0092464-06.2023.8.17.2001, 0091962-67.2023.8.17.2001, 0091958-30.2023.8.17.2001 V.VI – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 02272.000.260/2023, 0015519-76.2014.8.17.0001 V.VII – Suspeição: 19.20.0398.0021278/2023-96, 0005862-55.2019.8.17.0480, 461609/2023, 462808/2023 V.VIII – Recomendação: 01781.000.218/2021, 01647.000.006/2022, 01851.000.011/2021, 19.20.0571.0017164/2023-36, 01977.000.887/2023, 01884.000.548/2022, 02272.000.110/2023, 02338.000.001/2023, 02272.000.109/2023, 02272.000.108/2023, 02014.001.755/2021, 02014.001.758/2021, 02071.000.042/2021, 02480.000.119/2023, 02313.000.064/2022, 02313.000.064/2022, 02154.000.003/2023, 02014.001.747/2021, 02291.000.090/2021, 02014.001.743/2021, 01998.000.285/2023, 01677.000.040/2023, 02291.000.099/2021, 02257.000.018/2023, 02014.000.701/2022, 02014.001.767/2021, 02014.000.802/2023, 02014.001.171/2022, 02173.000.001/2023, 02050.000.230/2020, 02011.000.153/2022, 01689.000.016/2023, 02245.000.007/2023, 02293.000.016/2023, 02338.000.001/2023, 01844.000.064/2023, 01844.000.067/2023, 01844.000.065/2023, 01844.000.066/2023, 02261.000.096/2023, 02258.000.146/2023, 19.20.0524.0023798/2023-06 V.IX – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: da 7ª Sessão Ordinária do CSMP/2021, publicada no DOE de 25/02/2021, onde consta 014/1678581, leia-se 2014/1678581, da 25ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 10/09/2020, onde consta 2011/1182216, leia-se 2011/118216, Ata da 23ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 27/08/2020, onde consta 2014.1738339, leia-se 2014/1738333 e da 27ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 05/11/2020, onde consta 2013/13022018, leia-se 2013/1302018; V.X – Diversos: 19.20.0566.0021067/2023-72, 01872.000.562/2021, 19.20.0505.0022653/2023-69, 02418.000.339/2022, 02418.000.293/2022, 19.20.0571.0023618/2023-87; VI – Julgamento do Processo SIM 02053.001.326/2021 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório O(A) advogado(a) da parte interessada, Dr(a). Carolina Dotto, OAB/SP nº 306220, fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, apresentando suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto, sustentando que não deve haver arquivamento de inquérito civil pelo simples decurso do prazo de 03(três) anos e que é vedada a instauração de novo inquérito civil com base nos autos arquivados, se não há provas ou fatos novos relevantes, mas que votava pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, considerando que, em reunião administrativa entre os conselheiros e a Corregedoria-Geral, restou deliberado que as “promoções de arquivamento, envolvendo a extrapolação do prazo de três anos, que já se encontram distribuídas entre os 7 Conselheiros deste Egrégio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CSMP, serão homologadas, haja vista ausência de prejuízo institucional e para a sociedade, já que a demanda continuará sendo objeto da atuação ministerial". Abertos os debates, Dr. Renato Filho disse concordar com os argumentos apresentados pelo relator, mas que discordava com a conclusão, pois acreditava que não poderia o Conselho Superior sustentar que aquele arquivamento era ilegal e permitir que fosse ele homologado. Então, sustentou que concordava com o arquivamento do inquérito civil e que, se surgissem provas novas, retomar-se-ia as investigações, mas que não se podia cancelar um pedido de arquivamento fundamentado na ausência de provas e permitir que o promotor de justiça continuasse as investigações. Na sequência, Dra. Giani Rodolfo de Melo externou seu entendimento de que o objeto do recurso não era o arquivamento em si, mas o arquivamento com a instauração de um novo procedimento de investigação. Disse entender que o arquivamento subscrito pelo promotor de justiça não ocorreu porque não se constatou a prática de um ato irregular que subsidiasse o ingresso de uma ação civil pública, mas sim em razão de que há uma orientação da Corregedoria Nacional que dá um norte quanto ao prazo do curso de um procedimento preparatório e de um inquérito civil, fixado em três anos. Recordou que esse prazo foi discutido na reunião administrativa referida pelo relator e que esse ele não é peremptório. Demonstrou, pela leitura de trecho da peça de arquivamento, que foi tentada assinatura de TAC e realizadas audiências, o que, segundo a conselheira, configuraria a pendência de outras diligências. Explicou que o promotor de justiça se referiu à orientação com relação ao prazo de três anos e que ele entendeu que, havido o decurso desse prazo, haveria necessariamente o arquivamento do procedimento para instauração de outro, se há ainda diligências a serem realizadas. Em razão disso, expressou concordância com o voto do relator, negando provimento ao recurso, uma vez que o fato que foi levado à apreciação da promotoria de justiça ainda pende de uma definição. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria de votos, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a), vencido o Dr. Renato da Silva Filho, que entendeu pela não homologação do arquivamento e pela continuidade das investigações. Com a palavra, Dr. Aginaldo Fenelon solicitou permissão para se ausentar da sessão, pois se encontrava em Brasília e precisava ir a CONAMP, e sugeriu, com relação aos editais de movimentação na carreira, que, antes deles serem apresentados ao colegiado, houvesse um encaminhamento para os e-mails dos conselheiros, para que todos já conhecessem os editais antes da sessão de suas aberturas. O Presidente em exercício acolheu a sugestão. VII – Julgamento do Processo SIM 01923.000.508/2022 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso, determinando a remessa dos autos à Defensoria Pública. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria de votos, conheceu e não proveu o recurso, entendendo desnecessária a remessa dos autos à Defensoria Pública, vencido parcialmente o relator quanto a este ponto; VIII – Julgamento do Processo SEI 19.20.0538.0017568/2022-05 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o relator apresentou seu voto pelo indeferimento do requerimento. Foi colocado em votação e o colegiado, à unanimidade dos votantes, conheceu e votou pelo desprovimento do requerimento, nos mesmos termos do voto do relator; IX – Julgamento do Processo SIM 01879.000.361/2023 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: presente o(a) representante do recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. O(A) advogado(a) da parte interessada, Dra. Suzana Barboza, OAB/PE nº. 31.346, fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. Diante das informações fornecidas pela advogada, a relatora solicitou a retirada de pauta do recurso para reanálise, o que foi deferido pela Presidência; X – Julgamento do Processo SIM

01998.000.560/2023 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da ausência de dialeticidade recursal. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do relator; XI – Julgamento do Processo SIM 01972.000.042/2022 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). Com a palavra, a Dra. Giani Rodolfo de Melo manifestou solidariedade à inquietação levada pelo Conselheiro Aginaldo Fenelon com relação à iminência de aprovação de editais de movimentação de carreira, conforme informado pelo Procurador-Geral de Justiça na última sessão. Sustentou que a inquietação diz respeito aos editais serem trazidos sem o prévio conhecimento das suas especificidades, das vagas, dos critérios de movimentação. Solicitou, então, que antes de se colocar em pauta, fossem os conselheiros informados antes ou concomitantemente, até para se ter tempo hábil para realizar uma análise detalhada. Por sua vez, Dr. Edson Guerra expressou sua crença de que os editais seriam apresentados naquela data, falando que se encontrava inclinado a pedir para que algumas informações fossem fornecidas e também para que os membros do conselho pudessem se reunir. Acrescentou que deu uma lida nos instrumentos que regulamentam os editais e que viu algumas exigências para apresentá-los de maneira que entende necessário um estudo para que o colegiado se manifeste. Dr. Renato Filho sustentou que nunca viu, em 27 anos de carreira, um procurador publicar edital sem que haja diálogo com o Colegiado e que não seria agora com o Dr. Marcos Antônio Matos. Esclareceu, no que se refere à conciliar interesses, administrar é fazer uma opção pelo possível e escolher, entre as alternativas, aquela que é melhor ao interesse público. Citou a existência de uma decisão no PCA do Conselho Nacional do Ministério Público 1172/2014, oriundo do MPPE, e que tratou do não oferecimento de todas as promotorias que o prazo deve ser seguido se a Administração tiver fundamentos legais para não fazê-lo. Acrescentou que se fosse oferecido edital para todas as promotorias vagas, coisa que nunca foi feita, pois tem promotoria vaga há 12 anos, não se teria como fazer face de todas essas despesas e se esvaziariam totalmente a 1ª instância e a 2ª instância talvez. Registrou que na semana seguinte, o Procurador-Geral faria uma reunião com os conselheiros para discutir o assunto. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP Recife, 1 de novembro de 2023

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 25 de outubro de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr^ª. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr^ª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr^ª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aginaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDSON JOSÉ GUERRA, Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Representante da AMPPE: Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte
Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e justificou a ausência do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, em virtude de se encontrar em Brasília, participando de reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: sem comunicações por parte dos conselheiros; III – Aprovação da Ata da 17ª Sessão Ordinária/2023: Colocado em apreciação o extrato da ata da 17ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 04/10/2023, Dra. Giani Maria do Monte declarou ter ciência do documento, razão pela qual foi o item retirado de pauta. O Presidente em exercício passou a presidência para a Dra. Lúcia de Assis, em razão de precisar se ausentar para participar do 10º Encontro Nacional de Inteligência Fiscal da Secretaria da Fazenda. Assumida a presidência, a Dra. Lúcia de Assis cumprimentou todos e parabenizou a Dra. Maria Ivana Botelho pelo seu aniversário. IV – Processos apreciados nas 38ª, 39ª e 40ª Sessões Virtuais/2023: A Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 38ª Sessão Virtual, realizada no período de 02 a 06 de outubro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 28/09/2023, dos processos da 39ª Sessão Virtual, realizada no período de 09 a 11 de outubro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 06/10/2023 e dos processos da 40ª Sessão Virtual, realizada no período de 16 a 20 de outubro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 11/10/2023. (Anexo I, II e III); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01872.000.105/2023, 02332.000.118/2023, 01876.000.595/2023, 02061.000.775/2023, 02061.004.176/2023, 02166.000.219/2023, 02412.000.226/2023, 01890.000.063/2023, 02012.000.247/2023, 01704.000.025/2023, 01973.000.248/2023, 01973.000.196/2023, 01979.000.169/2023, 01973.000.274/2023, 01973.000.166/2023, 01872.000.140/2023, 01973.000.267/2023, 01973.000.270/2023, 02009.000.225/2023, 02412.000.290/2023, 01973.000.269/2023, 01973.000.234/2023, 01973.000.302/2023, 01973.000.306/2023, 01973.000.233/2023, 01973.000.314/2023, 01973.000.316/2023, 01973.000.340/2023, 01973.000.318/2023, 01973.000.591/2023, 01973.000.353/2023, 01973.000.403/2023, 01973.000.384/2023, 01973.000.372/2023, 01973.000.406/2023, 01973.000.375/2023, 01973.000.369/2023, 01973.000.409/2023, 01973.000.405/2023, 01973.000.359/2023, 01973.000.354/2023, 01959.000.003/2023, 01877.000.632/2023, 02412.000.198/2023, 02412.000.187/2023, 01890.000.061/2023, 02412.000.583/2023, 01876.000.620/2023, 02142.000.364/2023, 01669.000.193/2023, 01669.000.188/2023, 01669.000.384/2023, 02328.000.351/2023, 01657.000.087/2022, 02135.000.109/2023, 01612.000.007/2023, 02326.000.504/2023, 02135.000.108/2023, 02328.000.441/2023, 01718.000.118/2023, 02142.000.061/2023, 02053.000.849/2023, 01891.002.840/2023, 02236.000.002/2023, 02236.000.027/2022, 02328.000.226/2023, 01680.000.075/2023, 01652.000.091/2023, 02412.000.007/2023, 02142.000.096

/2023, 01998.000.734/2023, 01872.000.132/2023, 01669.000.138/2023, 01638.000.073/2023, 02328.000.145/2023, 02419.000.027/2023, 02286.000.097/2023, 02286.000.096/2023, 01657.000.022/2023, 02480.000.166/2023, 02166.000.171/2023, 02090.000.230/2023, 02288.000.046/2022, 02272.000.295/2023, 02141.000.218/2023, 02261.000.226/2023, 02475.000.173/2023, 02199.000.285/2023, 02166.000.072/2023, 02053.000.862/2023, 02166.000.162/2023, 02053.000.657/2023, 02207.000.102/2023, 01877.000.272/2023, 02072.000.122/2023, 02058.000.141/2023, 02058.000.137/2023, 01882.000.161/2023, 02172.000.008/2023, 01727.000.044/2023, 01891.002.589/2023, 01891.002.617/2023, 02053.000.841/2023, 02299.000.139/2023, 02088.000.511/2020, 02053.001.572/2023, 02058.000.145/2023, 01882.000.150/2023, 01882.000.148/2023, 02053.001.790/2023, 01691.000.145/2023, 02258.000.159/2023, 02053.001.112/2023, 01612.000.001/2023, 01882.000.435/2023, 01654.000.002/2023, 02072.000.127/2023, 01882.000.427/2023, 02258.000.164/2023, 01872.000.252/2022, 01882.000.426/2023, 02052.000.782/2023, 02052.000.784/2023, 01643.000.040/2023, 01643.000.036/2023, 02010.000.070/2023, 02243.000.121/2023, 01935.000.088/2023, 02095.000.014/2023, 02095.000.015/2023, 01935.000.089/2023, 01844.000.067/2023, 01844.000.066/2023, 01844.000.065/2023, 01844.000.064/2023, 01778.000.039/2023, 02299.000.201/2023, 02313.000.013/2023, 02271.000.171/2020, 01972.000.086/2023, 02135.000.085/2023, 02053.001.605/2023, 02053.001.606/2023, 02053.001.825/2023, 02053.001.607/2023, 02053.001.857/2023, 02053.001.597/2023, 02053.001.825/2023, 02328.000.512/2023, 02142.000.364/2023, 01890.000.062/2023, 02328.000.360/2023, 02412.000.230/2023, 01872.000.146/2023, 01726.000.132/2023, 01567.000.011/2023, 01565.000.019/2023, 01780.000.123/2023, 01891.001.099/2023, 02141.000.477/2023, 02166.000.191/2023, 01940.000.826/2023, 01940.000.825/2023 V.II – Conversão de PP's em IC's: 02291.000.117/2021, 02230.000.028/2022, 02137.000.208/2022, 02144.000.504/2022, 02009.000.878/2022, 01923.000.414/2022, 02291.000.090/2022, 02009.000.878/2022, 02050.001.010/2022, 01998.002.265/2022, 02014.001.189/2022, 02014.001.175/2022, 01639.000.021/2022, 02137.000.212/2022, 02144.000.556/2022, 02144.000.549/2022, 02014.001.039/2022, 02019.001.178/2022, 02420.000.087/2022, 02014.000.259/2023, 02014.001.190/2022, 02014.000.179/2023, 02009.001.087/2022, 02009.001.076/2022, 02009.001.077/2022, 02009.001.072/2022, 01657.000.004/2022, 01926.000.150/2022, 01998.001.944/2022, 01998.002.246/2022, 02291.000.079/2021, 02286.000.063/2022, 02142.000.488/2022, 02144.000.541/2022, 01871.000.330/2022, 01871.000.361/2022, 02009.001.087/2022, 02009.001.076/2022, 02009.001.077/2022, 01781.000.347/2022, 02291.000.313/2022, 02286.000.032/2022, 02286.000.018/2022, 01680.000.178/2022, 02199.000.546/2022, 02009.000.999/2022, 02009.000.993/2022, 02009.001.026/2022, 01681.000.126/2022, 02220.000.243/2022, 02291.000.037/2022, 02301.000.312/2022, 01789.000.028/2021, 01923.000.371/2022, 01998.002.159/2022, 01872.000.252/2022, 01926.000.150/2022, 02286.000.051/2021, 02291.000.299/2022, 02291.000.128/2022, 02291.000.263/2021, 01926.000.166/2022, 02199.000.546/2022, 01926.000.170/2022, 01654.000.127/2021, 01926.000.179/2022, 01926.000.193/2022, 02009.001.068/2022, 01975.000.531/2022, 02738.000.046/2022, 02144.000.489/2022, 02009.001.068/2022, 02230.000.385/2022 V.III – Prorrogação de Prazo: 01872.000.229/2022, 02308.000.149/2023, 02308.000.118/2021, 02308.000.046/2020, 02308.000.184/2023, 01663.000.156/2020, 01729.000.123/2021, 01729.000.091/2021, 02050.001.103/2021, 01729.000.064/2020, 01729.000.016/2021, 01729.000.086/2020, 02251.000.059/2021, 02251.000.062

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2021, 02251.000.071/2021, 02251.000.084/2021, 02251.000.051/2021, 02251.000.057/2021, 02251.000.058/2021, 02251.000.060/2021, 02251.000.061/2021, 02251.000.064/2021, 02251.000.065/2021, 02251.000.066/2021, 02251.000.067/2021, 02251.000.068/2021, 02251.000.069/2021, 02251.000.070/2021, 01940.000.508/2021, 02251.000.090/2021, 02251.000.085/2021, 02251.000.086/2021, 02251.000.089/2021, 02251.000.088/2021, 02251.000.056/2021, 01920.000.020/2022, 02251.000.063/2021, 02258.000.082/2022, 02053.000.685/2022, 01979.000.650/2021, 02009.000.866/2022, 01979.000.489/2021, 01680.000.079/2022, 02061.002.877/2021, 02291.000.091/2021, 02261.000.209/2020, 02261.000.205/2020, 02261.000.203/2020, 02261.000.161/2020, 02261.000.215/2020, 02261.000.216/2020, 02261.000.196/2021, 01979.000.179/2022, 01621.000.033/2021, 02053.000.633/2022, 01657.000.143/2020, 01704.000.145/2021, 01657.000.122/2021, 02258.000.003/2020, 02261.000.007/2020, 02261.000.025/2020, 02261.000.031/2020, 02261.000.077/2020, 02261.000.259/2020, 02261.000.002/2021, 02271.000.131/2022, 02070.000.032/2020, 02019.000.760/2021, 02261.000.078/2021, 01598.000.001/2021, 01975.000.497/2021, 02261.000.183/2021, 01848.000.139/2021, 02009.000.572/2021, 01657.000.153/2020, 02009.000.270/2020, 02050.000.308/2021, 02009.000.461/2021, 02009.000.459/2021, 01664.000.005/2023, 02050.000.854/2021, 01639.000.015/2022, 02207.000.094/2022, 02009.000.463/2021, 01872.000.547/2021, 01567.000.006/2021, 01979.000.288/2021, 02055.000.024/2022, 02009.000.458/2021, 02009.000.651/2021, 01872.000.084/2020, 01692.000.096/2020, 02009.000.499/2022, 2018/298793, 01654.000.013/2020, 02009.000.460/2021, 02009.000.467/2021, 02061.002.215/2020, 02009.000.466/2021, 02009.000.093/2021, 02009.000.571/2021, 02009.000.491/2021, 02009.000.843/2022, 01979.000.210/2020, 02053.001.531/2021, 02261.000.039/2021, 01979.000.179/2022, 02261.000.111/2020, 02053.001.139/2020, 02019.000.559/2021, 02009.000.356/2022, 01897.000.002/2022, 02009.000.462/2021, 02009.000.518/2021, 01920.000.013/2022, 01940.000.302/2021, 01979.000.320/2022, 02009.000.213/2020, 02009.000.212/2020 V.IV – Ação Civil Pública - ACP: 02745.000.016/2023 V.V – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: 01696.000.089/2023 V.VI – Recomendação: 02291.000.196/2022, 02014.001.746/2021, 02014.001.745/2021, 02014.001.762/2021, 02258.000.164/2023, 02014.001.759/2021, 02014.001.760/2021, 02014.001.754/2021, 02014.001.751/2021, 01956.000.001/2022, 02014.001.752/2021, 02014.001.764/2021, 01772.000.005/2023, 02284.000.005/2023, 01674.000.219/2021, 01661.000.131/2023, 02326.000.498/2023, 01669.000.062/2022, 01674.000.073/2023, 19.20.0571.0024792/2023-11

V.VII – Diversos: 02748.000.103/2023, 02142.000.503/2022, 02418.000.368/2022, 02418.000.210/2022, 02748.000.037/2023, 02748.000.079/2023, 02748.000.042/2023, 02748.000.488/2023, 02142.000.104/2022, 02142.000.117/2021, 02418.000.337/2022. Inversão de pauta para julgar, inicialmente, o item VII (Julgamento do Processo SEI Nº 19.20.0263.0001922/2023-63), conforme solicitado pela Dra. Christiane Roberta de Farias. Após o julgamento do procedimento referido, a Conselheira retirou-se da sessão, em virtude de participação em um curso. VI – Julgamento do Processo SIM 02261.000.131/2022 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o (a) relator (a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do (a) relator (a); VII – Julgamento do Processo SEI Nº 19.20.0263.0001922/2023-63 – Relatora: CHRISTIANE ROBERTA

GOMES DE FARIAS SANTOS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, a relatora votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do interessado, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto da relatora, determinando-se a devolução dos autos à CGMP; VIII – Julgamento do Processo SIM 02271.000.027/2021 – Relator: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o (a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o (a) relator (a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); IX – Julgamento do Processo AUTO 2015/2004617 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS: retirado de pauta; X – Julgamento do Processo SIM 01673.000.045/2022 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, O(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado, bem como pelo arquivamento do procedimento em epígrafe, tendo o colegiado, à unanimidade dos votantes, conhecido e votado nos mesmos termos do voto do(a) relator(a); XI - Julgamento do Processo SIM 01923.000.461/2022 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). A Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1260/2023

Recife, 1 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 465748/2023;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MARIA CELESTE LEITE VELOSO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.116-2, lotada na Corregedoria Geral do Ministério Público, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 23/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Edson Monte Santos
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1261/2023**Recife, 1 de novembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0321.0015572/2023-16, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELE CRISTINA DE ARAÚJO BASTOS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.881-1, lotada nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, no período de 03 a 07/07/2023, em virtude de gozo de lic. eleitoral da titular ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.787-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1262/2023**Recife, 1 de novembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0321.0015572/2023-16, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANDREA PACHECO DE ARAÚJO FALCÃO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.085-9, lotada nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, nos dias 18, 19, 20, 23 e 24/10/2023, em virtude de gozo de lic. eleitoral da titular ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.787-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 18/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1263/2023**Recife, 1 de novembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1249/2023 de 31/10/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1264/2023**Recife, 1 de novembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição com Sede em Limoeiro;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1251/2023 de 01/11/2023 para:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1265/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição com Sede em Serra Talhada;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1251/2023 de 01/11/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1266/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela

Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1251/2023 de 01/11/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO SUBADM Nº 048/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

Considerando a continuidade da parametrização do sistema MENTORH (novo sistema de Gestão de Pessoas), bem como a continuidade da migração dos dados históricos;

Considerando que, neste mês, teremos os feriados de 2 de Novembro - Finados e de 15 de Novembro - Proclamação da República;

Considerando a necessidade de dar continuidade, também, às configurações e a conferência dos dados do registro funcional de todos os membros e servidores, ativos e inativos, no novo sistema, bem como as demandas programadas na folha de pagamento para o mês de Novembro/2023;

AVISO que todos os documentos, bem como demais informações e publicações do Diário Oficial, com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, correspondentes ao mês de NOVEMBRO/2023, sejam encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, devidamente deferidos/autorizados, até o dia 05 de novembro de 2023 (segunda-feira). Os documentos e processos que chegarem após o prazo fixado neste aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Recife, 01 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 196/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1435

Assunto: CPJ nº 005/2021

Data do Despacho: 31/10/23

Interessado(a): Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e providências.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 1437
Assunto: Concessão de Credencial
Data do Despacho: 31/10/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1438
Assunto: Prazos
Data do Despacho: 01/11/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1439
Assunto: Prazos
Data do Despacho: 01/11/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1440
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 01/11/23
Interessado(a): José Elias Dubard de Moura Rocha
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo: 465499/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/10/2023
Nome do Requerente: Guilherme Vieira Castro
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 465514/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/10/2023
Nome do Requerente: Emanuele Martins Pereira
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 465341/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 19/10/2023
Nome do Requerente: Diliane Mendes Ramos
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 465239/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/10/2023
Nome do Requerente: Maria do Socorro Santos Oliveira
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 465025/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/10/2023
Nome do Requerente: Francisco Ortêncio de Carvalho
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 464993/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/10/2023
Nome do Requerente: Maria Fabiana Ribeiro do Valle Estima
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 465104/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/10/2023
Nome do Requerente: José Raimundo Gonçalves de Carvalho
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 048/2023
Data do Despacho: 30/10/2023
Interessado: (...)

Pronunciamento: Cumprida a diligência supra, voltem-me os autos para nova manifestação. Registrem-se as presentes peças como Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 007/2023
Data do Despacho: 30/10/2023
Interessado: (...)

Pronunciamento: Por fim, considerando a proximidade da expiração do prazo de conclusão deste feito e, por sua vez, a necessidade de acompanhamento das medidas fixadas (...), determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 024/2023
Data do Despacho: 30/10/2023
Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando não mais existir pendência (...), determino o arquivamento do presente procedimento, ante o esgotamento do seu objeto. (...). Dê-se conhecimento aos interessados e à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da área. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 025/2023
Data do Despacho: 30/10/2023
Interessado: (...)

Pronunciamento: Lado outro, considerando que o prazo de conclusão deste feito já se encontra expirado e a necessidade de realização da sobredita diligência, determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Após cumprimento das diligências supra, retornem-me os autos conclusos para nova manifestação. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 027/2023
Data do Despacho: 30/10/2023
Interessado: (...)

Pronunciamento: Após cumprimento das diligências supra, retornem-me os autos conclusos para nova manifestação. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02236.000.033/2023 Recife, 30 de outubro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
Procedimento nº 02236.000.033/2023 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02236.000.033/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação no Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa (artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 129, II, da Constituição da República estabelece como dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, da Constituição da República);

CONSIDERANDO o teor da Manifestação informando possíveis irregularidades no Município de Água Preta/PE, notadamente no aniversário do Prefeito.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para propiciar a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1. Remessa de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
 2. Designo para secretariar os trabalhos a servidora Ívila Barbosa G. Da Silva, matrícula 1903110, sob compromisso;
 3. Cumpra-se o despacho constante dos autos.
 4. Após cumprir as notificações, voltem-me conclusos para análise e deliberação acerca da documentação carreada aos autos.
- Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Água Preta, 30 de outubro de 2023.

Thiago Faria Borges da Cunha,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02207.000.194/2023
Recife, 1 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
Procedimento nº 02207.000.194/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02207.000.194/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de supostas irregularidades na execução de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de Carpina com empresas de engenharia civil contratadas através do procedimento licitatório n. 0043/2023 - Concorrência n. 08/2022 para execução de serviços de pavimentação e drenagem em área urbana;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Supostas irregularidades durante a execução de contratos administrativos de engenharia civil para contratação de empresas para serviços de pavimentação e outras obras de engenharia pela Prefeitura de Carpina;

adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autuação e Registro no sistema SIM da documentação em anexo como Inquérito civil público;
- 2) Oficie-se à Comissão de Licitação de Carpina, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, cópia digitalizada em arquivo tipo PDF, em mídia tipo CD-ROM ou DVD-R, do: 1) procedimento licitatório n. 0043/2023 - Concorrência n. 08/2022 para execução de serviços de pavimentação e drenagem em área urbana na Prefeitura de Carpina; 2) encaminhe cópias dos documentos de habilitação apresentados por todas as empresas que participaram do certame; 3) cópia dos respectivos contratos administrativos, acompanhado das respectivas notas de empenho, atestes de prestação de serviço /recebimento da mercadoria, ordem de pagamento e comprovantes de pagamento;
- 3) Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- 4) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Administrativos para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

5) Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Carpina, 01 de novembro de 2023.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02144.000.479/2022 Recife, 1 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.479/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02144.000.479/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Relatório social da UPA Barra de Jangada informando que o idoso SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA foi agredido pelo próprio filho.

INVESTIGADO: familiares do idoso.

REPRESENTANTE: UPA Barra de Jangada

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Cumpra-se despacho de fl.03.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro de 2023.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01979.000.307/2023 Recife, 31 de outubro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Procedimento nº 01979.000.307/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.307/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.625/1993, na LC nº 12/94 e na Resolução RES-CSMP nº 003 /2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 127, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que esta PJ recebeu a NF 01979.000.307/2023, em face de declínio de atribuição;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar notícia de que A.M.B.S., pessoa com transtorno mental, estaria em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o art. 8º, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que informa que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado, dentre outros, a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”, bem como de acordo com o art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando, desde logo:

1. A remessa de cópia desta, por e-mail, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE (art. 9º da RES-CSMP nº 003/2019);

2. Oficie-se ao CREAS e à Diretoria de Saúde Mental do Município para conhecimento do caso e adoção das providências cabíveis, devendo remeter relatório a esta PJ, no prazo de 20 dias.

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02199.000.774/2022 Recife, 1 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Procedimento nº 02199.000.774/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02199.000.774/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar as medidas para garantir a publicação do mapa do Corredor Ecológico da Área de Proteção Ambiental (APA) Aldeia-Beberibe

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2023.

Rejane Strieder Centelhas,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA MIGRAÇÃO IC 80/2023 – 35a PJHU
(ANTIGO IC N.º 17/2017) N. 02009.001.307/2023**

Recife, 30 de outubro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.001.307/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 80/2023 – 35ª PJHU (ANTIGO IC N.º 17/2017)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 17/2017-35ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 05 de outubro de 2017, sob o n.º 2017/2630446, que tem por objeto investigar a diminuição de vagas reservadas a pessoas com deficiência no estacionamento da Universidade Salgado Oliveira, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2169, bairro da Imbiribeira, Recife/PE.

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação

da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar a possível diminuição de vagas reservadas a pessoas com deficiência no estacionamento da Universidade Salgado Oliveira, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2169, bairro da Imbiribeira, Recife/PE, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 30 de outubro de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº PORTARIA MIGRAÇÃO IC 87/2023 – 35a PJHU
(ANTIGO IC N.º 20/2017) N.**

Recife, 30 de outubro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.001.300/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 87/2023 – 35ª PJHU (ANTIGO IC N.º 20/2017)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 20/2017-35ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 25 de maio de 2017, sob o n.º 2017/2664560, que tem por objeto investigar as medidas efetivamente adotadas pelo controle urbano do município do Recife em face dos prédios ocupados e edificados irregularmente pela Faculdade Maurício de Nassau no bairro do Derby;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar a ocupação e edificações irregulares pela Faculdade Maurício de Nassau, bairro do Derby, Recife/PE, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 30 de outubro de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 028/2023 Recife, 31 de outubro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JATAÚBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 028/2023

O organizador do evento CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE AMIGOS, a ser realizado no Parque Silvério Bernardino, na Avenida José Lopes de Siqueira, bairro Centro, do Município de Jataúba-PE, neste ato representado por JOSÉ ROBÉRIO DA SILVA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 125.559.634-13, residente no Município de Jataúba-PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de JATAÚBA - PE, com atuação em Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros

(art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”; COMPROMETE-SE o organizador do evento acima se obriga a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover o evento CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE AMIGOS, no dia 03 de novembro de 2023, no no Parque Silvério Bernardino, na Avenida José Lopes de Siqueira, bairro Centro, do Município de Jataúba-PE, iniciando às 18:00h e finalizando às 00:00h, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigada a veicular os Termos firmados neste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, após encerramento do evento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – O presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

JATAÚBA – PE, 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

José Robério da Silva Monteiro
Organizador

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Petrolina/PE Recife, 1 de novembro de 2023

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
COMARCA DE PETROLINA/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, como COMPROMITENTE, e, de outro, os Srs. DILSON FLORÊNCIO DA COSTA (doravante denominado 1º. Compromissário), brasileiro, divorciado, catequista, RG nº 5.169.656 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 865.609.994-91, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Curral Queimado, zona rural, Petrolina e ANGÉLICA FLORES DA COSTA (doravante denominada 2ª. Compromissária), brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº. 10.120.715 SDS/PE, residente e domiciliada no Sítio Pé de Serra, Curral Queimado, zona rural, Petrolina, como COMPROMISSÁRIOS e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas (CR/88; art. 127);

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

CONSIDERANDO que as atribuições da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina estão fixadas na Resolução RES-CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: "I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos edifusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Inspeccionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias";

CONSIDERANDO a necessidade de continuar investigando as circunstâncias da notícia trazida a conhecimento do Parquet sobre suspeita de vulnerabilidade da Sra. CARMINDA IZABEL COSTA;

CONSIDERANDO que é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, conforme art. 10, do Estatuto do Idoso, assim como compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida, consoante art. 10, do Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso reza em seu art. 99 ser crime punível com detenção de 02 (dois) meses a 01 (um) ano e multa expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, da pessoa idosa, submetendo-a a condições desumanas ou degradantes ou privando-a de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado;

CONSIDERANDO também ser crime apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento da pessoa idosa, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade, com pena de reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos e multa;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Social elaborado pelo CREAS, que relata a situação de vulnerabilidade apresentada pela idosa CARMINDA IZABEL COSTA;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto o compromisso firmado por parte dos COMPROMISSÁRIOS filho e neta (2ª. Compromissária) da idosa CARMINDA IZABEL COSTA, adotar todas as providências no sentido de assegurar o respeito integral aos seus direitos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – OS COMPROMISSÁRIOS obrigam-se a:

I – zelar pelo respeito aos direitos da idosa, especialmente: garantir companhia durante o dia (ainda que prestada mediante remuneração a terceiro) e a noite; fornecer alimentação adequada; garantir a higiene da idosa; ministrar todos os medicamentos prescritos pelo médico; realizar todos os procedimentos médicos prescritos; manter a residência em condições de habitação e higiene;

II - Os Compromissários assumem a responsabilidade da obrigação de fazer consubstanciada no dever de dar aplicação adequada ao benefício de CARMINDA IZABEL COSTA, ou seja, direcioná-lo em proveito da titular;

II – O compromissário DILSON FLORENCIO DA COSTA fica responsável por administrar um dos benefícios da idosa, a fim de prover alimentação, produtos de higiene pessoal, além de realizar o pagamento das contas da residência, os mantimentos (4001 9902 1114 2925);

III – A compromissária ANGÉLICA FLORES DA COSTA fica responsável por administrar o outro benefício da idosa, a fim de providenciar, se necessário, cuidador que lhe faça companhia (4001 9902 1114 2933);

IV – A compromissária ANGÉLICA FLORES DA COSTA também fica responsável por administrar os documentos pessoais da idosa.

V – Os compromissários obrigam-se a não contrair qualquer espécie de empréstimo nos benefícios da idosa. Inclusive, na data de hoje, mediante apresentação dos extratos dos dois cartões, foi verificado que não há nenhum empréstimo contraído;

VI – Fica ajustado que DILSON FLORENCIO DA COSTA ficará responsável pelos cuidados noturnos da idosa, dormindo na residência desta e auxiliando no que for necessário, podendo, na hipótese de impossibilidade pontual, delegar a função para um(a) cuidador(a), com comunicação prévia a ANGÉLICA FLORES DA COSTA, inclusive o motivo da ausência. De igual modo, ANGÉLICA FLORES DA COSTA, ficará responsável pelos cuidados diurnos da idosa, dormindo na residência desta e auxiliando no que for necessário, podendo, na hipótese de impossibilidade pontual, delegar a função para um(a) cuidador(a), com comunicação prévia a DILSON FLORENCIO DA COSTA, inclusive o motivo da ausência.

CLÁUSULA TERCEIRA - que a secretaria de assistência social municipal fiscalizará o cumprimento do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, observando se os direitos da idosa estão sendo respeitados;

CLÁUSULA QUARTA - Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO - O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS de qualquer obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta acarretará a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, além do pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser executada judicialmente e revertida em favor do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Fundo Municipal do Idoso;

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O MPPE fará pública o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Petrolina (PE) para dirimir quaisquer dúvidas oriunda deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha ser;

Dado e passado neste Município de Petrolina (PE), aos 06 dias do mês de outubro de 2023, que vai devidamente assinado pelas partes.

Petrolina, Pernambuco, 01 de novembro de 2023.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

DILSON FLORÊNCIO DA COSTA
1ª COMPROMISSÁRIO

ANGÉLICA FLORES DA COSTA
2ª COMPROMISSÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 02145.001.078/2023 Recife, 31 de outubro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02145.001.078/2023 — Notícia de Fato

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de ajustamento de conduta que firma o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes, com atuação na promoção e defesa dos direitos da Infância e Juventude e o candidato ao Conselho Tutelar Genaquitan Tavares Silva do Brasil,

Aos 31 dias de outubro de 2023, na sede das promotorias de justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, sita à Avenida dos Guararapes, 3600, Guararapes, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, presente a representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Exma. Dra. Tathiana Barros Gomes, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa da Infância e Juventude, doravante denominada COMPROMITENTE, e Genaquitan Tavares Silva do Brasil, RG 4599.395 SDS/PE, CPF 026.288.544-14, Rua Caxias do Sul, quadra 17, bloco C18, apto 404, Barra de Jangada, candidato ao Conselho Tutelar, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, para fins de aderir os termos de ajustamento de conduta que segue:

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, insere-se entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 03/2019 do MPPE, nos arts. 39 e seguintes regulamentam e conferem ao

Ministério Público a celebração de compromisso de ajustamento de conduta, com natureza de negócio jurídico e eficácia de título executivo extrajudicial,

CONSIDERANDO que, no caso que ora se apura por meio do PP 02145.001.154 /2023, verifica-se que a parte representada realizou atos de propaganda eleitoral e boca de urna no dia 01/10/23 nas eleições ao conselho tutelar, portanto ferindo o disposto no art. 4.8.1 do edital 01/2023 do CMDDCA/JG, verbis: "9.10 É vedada a propaganda eleitoral no dia da eleição".

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe no seu art. 133 "Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: I – reconhecida idoneidade moral", assim como o Art. 37 do Edital 01/2023 do CMDDCA também exige para inscrição no processo de escolha para Conselheiro Tutelar ter reconhecida idoneidade moral;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 01/2023 do CMDDCA: "9.17 No dia da eleição, é vedado aos candidatos: (...) d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna"; 9.14 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9.11, parágrafo único, do edital 01/2023 do CMDDCA/JG que estabelece como penalidade para a prática de condutas vedadas pelos candidatos no processo de escolha ao conselho tutelar a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00, dentre outras penalidades, que se aplica por interpretação analógica.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, objetivando compor extrajudicialmente os danos materiais e/ou morais causados em razão desta prática.

Cláusula 1ª--O COMPROMISSÁRIO se compromete a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins de composição dos danos aos direitos da Infância e Juventude, a ser pago em duas parcelas, a primeira no dia 15/11/2023, a segunda no dia 15/12/2023.

Parágrafo único-- O valor será revertido para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA/JG, mediante depósito para o Banco do Brasil, Conta Corrente 44.022-1, Agência 0934-2, CNPJ 08.888.997/0001-70, devendo apresentar o comprovante de pagamento através do e-mail 7pjdcjaboatao@mppe.mp.br;

Cláusula 2ª -- -do inadimplemento—o não cumprimento das cláusulas ora assumidas pelo COMPROMISSÁRIO importará no acréscimo de R\$ 100 (cem reais) por dia no pagamento da multa, sem prejuízo do ajuizamento de ações pelo Ministério Público para cobrança do valor devido e/ou ação de impugnação da candidatura.

Cláusula 3ª-- o Ministério Público fará publicar no diário oficial, em espaço próprio, o presente termo de ajustamento de conduta, cujo marco inicial do prazo firmado para o COMPROMISSÁRIO será a presente data.

Cláusula 4ª-- o foro competente para qualquer ação judicial, no caso de descumprimento de cláusula, será a Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

E, por estarem justos e acordados, o COMPROMISSÁRIO firma o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que vai também assinado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de outubro de 2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Tathiana Barros Gomes
Promotora de Justiça
Genaquitan Tavares Silva do Brasil _____

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº extrato referente à semana de 30 de outubro a 01 de novembro de 2023. Contratos, convênios Recife, 1 de novembro de 2023

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

extrato referente à semana de 30 de outubro a 01 de novembro de 2023.
Contratos, convênios

CONTRATOS

Contrato MP nº 055/2023. Objeto: Contratação direta da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA – CNPJ no 60.501.293/0001-12, para aquisição de assinaturas dos diversos periódicos físicos, impressos, especializados em vários ramos do direito, destinados a compor e atualizar o acervo de periódicos, para uso dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Contratada: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. CNPJ: 60.501.293/0001-12. Valor: O valor do contrato é de R\$ 16.271,67 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 4089 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesas: 339039 - Nota de Empenho: 2023NE001718. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de fornecimento. Recife, 30 de outubro de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 058/2023. Objeto: Fornecimento de materiais de refrigeração para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça. Contratada: TECSERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ: 18.809.838/0001-96. Valor: O valor do contrato é de R\$ 512.490,51 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2023NE001761. Vigência: Será 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 18 de outubro de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica MP nº 003/2023 firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS. CNPJ: 11.474.491/0001-29. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses a contar de 04/11/2023. Recife, 02 de outubro de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR - PGJ Nº 3.152/2023

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 99240-1075

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
26.11.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Natália Maria Campelo	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 99240-1075

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
26.11.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.153/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.11.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
05.11.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
18.11.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
19.11.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
25.11.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
26.11.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.11.2023*	quinta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.11.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Flávio Henrique Souza dos Santos	33º Promotor de Justiça Criminal da Capital
05.11.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Flávio Henrique Souza dos Santos	33º Promotor de Justiça Criminal

					da Capital
18.11.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Flávio Henrique Souza dos Santos	33º Promotor de Justiça Criminal da Capital
19.11.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Flávio Henrique Souza dos Santos	33º Promotor de Justiça Criminal da Capital
25.11.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira
26.11.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.11.2023*	quinta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho

Ata da 17ª Sessão Ordinária CSMP – 04.10.2023

ANEXO I**Processos da 37ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI 19.20.2221.0015419/2023-91, correição, 43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI 19.20.2221.0019466/2023-44, inspeção, 56ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI 19.20.0583.0015994/2023-18, 6º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI 19.20.2221.0010238/2023-07, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI 19.20.2221.0015418/2023-21, correição, 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI 19.20.2221.0005561/2023-89, correição, 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	AUTO 2016/2495119 DOC. 7539179 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA
2.	AUTO 2015/2161023 DOC. 6271276 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE O-LINDA
3.	AUTO 2013/1354625 DOC. 3845226 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
4.	AUTO Nº 2011/68535 DOC. Nº 936623 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CA-

	PITAL
5.	AUTO Nº 2013/1273706 DOC: 4699623 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
6.	AUTO Nº 2015/2000440 DOC. 6908694 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7.	AUTO 2016/2420404 DOC. 7440717 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
8.	SIM 02019.000.934/2021 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02040.000.144/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
10.	SIM 01690.000.022/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
11.	SIM 02011.000.203/2022 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 01668.000.219/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI
13.	SIM 01939.000.128/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SIM 01638.000.009/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO
2.	SIM 01781.000.036/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
3.	SIM 01939.000.051/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
4.	SIM 01939.000.069/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
5.	SIM 01654.000.080/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
6.	SIM 02053.001.370/2022 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 01640.000.294/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ
8.	SIM 02053.001.629/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02230.000.387/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
10.	SIM 02040.000.080/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
11.	SIM 02019.000.442/2020 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	CAPITAL
12.	SIM 01656.000.050/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUIPIRA
13.	SIM 02198.000.007/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
14.	SIM 02246.000.046/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
15.	SIM 02142.000.223/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
16.	SIM 02301.000.079/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
17.	SIM 02301.000.008/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SIM 02061.001.657/2020 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01998.001.924/2022 ORIGEM: 26ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 01696.000.146/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
4.	SIM 02053.000.281/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 01691.000.174/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
6.	SIM 01713.000.081/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
7.	SIM 01672.000.243/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
8.	SIM 02053.000.281/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM 01876.000.138/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
2.	SIM 02053.002.036/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 02014.001.524/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02090.000.354/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GA-

	RANHUNS
5.	SIM 01975.000.087/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
6.	SIM 02326.000.507/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
7.	SIM 02049.000.673/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
8.	SIM 01672.000.019/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
9.	SIM 02019.000.306/2020 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 02011.000.336/2021 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02326.001.151/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
12.	SIM 01877.000.327/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
13.	SIM 02291.000.112/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
14.	ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 02053.001.055/2021
15.	SIM 02053.001.089/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	AUTO 2017/2815508 DOC 9045580 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
2.	AUTO 2017/2622171 DOC 8030801 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA OLINDA
3.	AUTO 2015/2042168 DOC 7803859 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
4.	AUTO 2012/844691 DOC 1810127 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
5.	AUTO 2012/706243 DOC 4955419

	ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARUARU
6.	SIM 02328.000.162/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
7.	SIM 02070.000.197/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA
8.	AUTO 2012/643227 DOC 5479968 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Ata da 18ª Sessão Ordinária CSMP – 25.10.2023

ANEXO I**Processos da 38ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0018226/2023-59, inspeção, 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SIM 02328.000.019/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
2.	SIM 01688.000.312/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
3.	SIM 02246.000.026/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
4.	AUTO 2013/1298188 DOC. 3165931 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
5.	AUTO 2018/272241 DOC. 9954764 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02019.000.559/2022 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02142.000.433/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	SIM 02019.000.551/2022 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	AUTO 2015/2056562 DOC. 6147187 ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	AUTO: 2014/1508428 DOC. 5494330 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	AUTO: 2014/1710058

	DOC. 6786909 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
3.	AUTO 2018/234331 DOC. 11135686 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	AUTO: 2015/1809458 DOC. 4966379 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
5.	AUTO: 2015/2029054 DOC. 5821690 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	AUTO: 2015/1995954 DOC. 8099833 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI
7.	AUTO: 2015/823559 DOC. 7635336 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
8.	AUTO: 2016/2299384 DOC. 7679944 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	AUTO: 2014/1448632 DOC. 3659931 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
10.	AUTO: 2012/960986 DOC. 5675236 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
11.	AUTO: 2016/2456966 DOC. 8959550 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	AUTO: 2015/1801469 DOC. 4955520 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	AUTO: 2012/908177 DOC. 2013426 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
14.	SIM 01784.000.020/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ

15.	SIM 01867.000.203/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
16.	SIM 01872.000.202/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
17.	SIM 01654.000.028/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	AUTO 2014/1506217 DOC. 5124531 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01737.000.154/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
3.	SIM 02009.001.104/2022 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 01696.000.133/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
5.	SIM 01631.000.128/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
6.	SIM 02053.001.787/2020 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02061.003.385/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 02220.000.007/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
9.	SIM 02141.000.156/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
10.	SIM 02053.000.436/2023 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02053.000.135/2020 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 01654.000.159/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
13.	SIM 02318.000.024/2023 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
14.	SIM 02251.000.264/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
15.	SIM 02247.000.003/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
16.	SIM 02053.001.819/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

17.	SIM 01676.000.066/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI
-----	---

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SIM 02243.000.217/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
2.	SIM 01729.000.109/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 02053.003.139/2022 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
2.	SIM 01681.000.215/2020 ORIGEM: PJ DE LAGOA GRANDE
3.	SIM 02053.001.323/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
4.	SIM 01881.000.008-2021 ORIGEM: 5ª PJC DE PETROLINA
5.	SIM 02261.000.204/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE GRAVATÁ
6.	SIM 01776.000.614/2023 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
7.	SIM 02328.000.212/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8.	SIM 01926.000.230/2022 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA
9.	SIM 02261.000.200/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE GRAVATÁ
10.	SIM 01939.000.243/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE SALGUEIRO
11.	SIM 02009.000.141/2022 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
12.	SIM 01939.000.092/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE SALGUEIRO
13.	SIM 02326.001.808/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
14.	AUTO 2014/1410307 DOC. 7891194 ORIGEM: 2ª PJC DE PALMARES
15.	AUTO 2013/1168822 DOC. 3482757 ORIGEM: 1ª PJ DE BELO JARDIM

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
----	--

1.	SIM 01872.000.140/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
2.	SIM 02053.000.728/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 01676.000.068/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI
4.	SIM 01998.001.488/2021 ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 02014.001.367/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02050.001.026/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
7.	SIM 02053.000.083/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 02061.003.348/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
9.	SIM 02302.000.310/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
10.	SIM 01866.000.092/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
11.	SIM 01866.000.136/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
12.	SIM 01879.000.514/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
13.	SIM 02011.000.384/2022 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 02019.000.401/2022 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	AUTO 2015/1976251 DOC 6439802 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	AUTO 2014/1515179 DOC 8369377 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

3.	AUTO 2015/2094987 DOC 8246739 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
4.	SIM 02412.000.035/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
5.	SIM 02326.001.394/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
6.	SIM 02011.000.249/2022 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02040.000.103/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
8.	SIM 02288.000.204/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
9.	SIM 02271.000.081/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
10.	SIM 02198.000.389/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
11.	SIM 01717.000.183/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU

ANEXO II

Processos da 39ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0017154/2023-97, correição, 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.0324.0016828/2023-09, 6º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0022206/2023-75, 7º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SIM 01935.000.042/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
2.	SIM 02142.000.057/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3.	SIM 02207.000.023/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
4.	SIM 01939.000.231/2022

	ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
5.	SIM 01998.002.148/2022 ORIGEM: 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02328.000.210/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
7.	SIM 01923.000.402/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
8.	SIM 01998.002.204/2022 ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	AUTO 2015/1919759 DOC. 6600877 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
10.	AUTO 2015/2074771 DOC. 6809482 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
11.	SIM 02006.000.018/2022 ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02261.000.218/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
13.	SIM Nº 02014.001.496/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM Nº 02014.000.533/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
15.	SIM 01776.001.123/2022 ORIGEM: 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 01696.000.123/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
17.	SIM 01696.000.131/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
18.	SIM 01877.000.093/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
19.	SIM 01977.000.540/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
20.	SIM 01977.000.537/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SIM 01998.000.747/2020 ORIGEM: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

2.	SIM 01669.000.316/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
3.	SIM 02261.000.094/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
4.	SIM 02061.003.291/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
5.	SIM 02019.000.127/2023 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02053.000.914/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 01724.000.031/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO
8.	SIM 02225.000.203/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE
9.	SIM 02050.000.875/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
10.	SIM 01707.000.023/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SIM 02061.000.002/2020 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 02053.000.169/2020 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 02061.002.720/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02019.000.441/2021 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 02261.000.095/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
6.	SIM 01977.000.692/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
7.	SIM 02165.000.405/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
8.	SIM 02061.003.252/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02475.000.053/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
10.	SIM 01717.000.039/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU
11.	SIM 02011.000.160/2020 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

12.	SIM 02098.000.266/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
13.	SIM 02053.001.599/2022 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 01843.000.084/2023 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
15.	SIM 02019.000.120/2020 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 02142.000.116/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
17.	SIM 02052.000.019/2020 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
18.	SIM 01718.000.192/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
19.	SIM 02014.000.371/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 01696.000.130/2020 ORIGEM: PJ DE POMBOS
2.	SIM 02014.000.902/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 01696.000.124/2020 ORIGEM: PJ DE POMBOS
4.	SIM 01876.000.586/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA DE CARUARU
5.	SIM 02014.000.767/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 01696.000.148/2020 ORIGEM: PJ DE POMBOS
7.	SIM 01734.000.074/2022 ORIGEM: 1ª PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO
8.	SIM 01737.000.149/2023 ORIGEM: 2ª PJ DE BONITO
9.	SIM 01776.001.243/2022 ORIGEM: 32 e 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 01867.000.226/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

11.	SIM 01871.000.117/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
12.	SIM 01712.000.037/2020 ORIGEM: PJ DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
13.	SIM 02014.000.693/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 02014.001.090/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA DA CAPITAL
15.	SIM 02019.000.385/2020 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA DA CAPITAL
16.	SIM 02053.000.396/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
17.	SIM 02053.000.126/2023 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
18.	SIM 02053.002.055/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
19.	SIM 02261.000.125/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE GRAVATÁ
20.	SIM 02326.000.534/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM 02018.000.116/2023 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01659.000.028/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS
3.	SIM 01669.000.015/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
4.	SIM 02291.000.279/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

Nº	Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	SIM 01876.000.591/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
2.	SIM 01879.000.188/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

3.	AUTO 2012/879472 DOC 1906810 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPUBI
4.	AUTO 2016/2426151 DOC 8151009 ORIGEM: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	AUTO 2017/2730936 DOC 9387932 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	AUTO 2015/1853347 DOC 5160657 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARUARU
7.	SIM 01713.000.149/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
8.	SIM 02090.000.395/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
9.	SIM 01866.000.135/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
10.	SIM 02261.000.113/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
11.	SIM 02160.000.509/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

ANEXO III

Processos da 40ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0020790/2023-89, correição, Promotoria de Justiça de Ibimirim, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.0339.0015946/2023-27, 6º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0022191/2023-92, 7º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0018230/2023-48, inspeção, Promotoria de Justiça de Itaíba, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	SEI Nº 19.20.0379.0016164/2023-40, 6º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.0400.0014186/2023-72, 6º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SIM 02053.000.299/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01696.000.198/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
3.	SIM 01963.000.013/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
4.	SIM 01696.000.188/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMOS
5.	SIM 02053.003.514/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
6.	SIM 01688.000.043/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
7.	SIM 02220.000.099/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
8.	SIM 02220.000.080/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
9.	SIM 02061.002.732/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 02052.000.997/2022 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02140.001.051/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	SIM 02050.000.798/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
13.	SIM 02061.000.388/2020 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 01849.000.033/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
15.	SIM 02061.003.111/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 01866.000.199/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
17.	SIM 01848.000.011/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

18.	SIM 02061.002.201/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
-----	---

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SIM 02251.000.065/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
2.	SIM 02247.000.023/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
3.	SIM 02144.000.222/2022 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
4.	SIM 01977.000.539/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
5.	SIM 01867.000.286/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
6.	SIM 02220.000.142/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
7.	SIM 02272.000.011/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
8.	SIM 02061.002.976/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02053.002.163/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 02053.001.191/2022 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02053.003.018/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02053.002.244/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	SIM 02142.000.083/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
14.	SIM 01676.000.073/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI
15.	SIM 01920.000.278/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 02053.000.805/2022 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CA-

	PITAL
17.	SIM 02014.001.734/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
18.	AUTO 2017/2799820 DOC. 9157395 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
19.	AUTO 2014/1437979 DOC. 4064128 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE
20.	AUTO 2012/856502 DOC. 4304485 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	AUTO 2017/2731498 DOC. 9522306 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
2.	AUTO 2016/2360216 DOC. 7972147 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
3.	AUTO 2012/853472 DOC. 1835202 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE OLINDA
4.	SIM 02251.000.021/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
5.	SIM 02207.000.001/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
6.	SIM 02199.000.261/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
7.	SIM 02220.000.004/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
8.	AUTO nº 2015/1892880 DOC 5265802 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
9.	SIM 01975.000.477/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
10.	SIM 01923.000.031/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
11.	SIM 01877.000.379/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
12.	SIM 02055.000.109/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SIM 02261.000.121/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
2.	SIM 02261.000.105/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
3.	SIM 02302.000.448/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
4.	SIM 02286.000.020/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
5.	AUTO 2019/341845 DOC. 12780111 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	AUTO 2015/1875615 DOC. 5203624 ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	AUTO 2012/768810 DOC. 1602193 ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	AUTO 2015/2158676 DOC. 12683381 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
9.	SIM 02302.000.197/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
10.	SIM 01876.000.369/2022 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
11.	SIM 02053.002.309/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02289.000.278/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
13.	SIM 02053.003.646/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 01661.000.100/2021 ORIGEM: PJ FLORESTA
2.	SIM 01659.000.041/2022 ORIGEM: PJ DE FERREIROS
3.	SIM 01672.000.250/2021 ORIGEM: PJ DE ITAQUITINGA
4.	SIM 02007.000.065/2021 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
5.	SIM 01690.000.021/2020 ORIGEM: PJ DE PALMEIRINA
6.	SIM 01690.000.046/2020

	ORIGEM: PJ DE PALMEIRINA
7.	SIM 01998.000.362/2023 ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 01975.000.164/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
9.	SIM 02053.000.572/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
10.	SIM 02053.000.442/2023 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
11.	SIM 02055.000.115/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
12.	SIM 02053.001.123/2021 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
13.	SIM 02053.001.244/2023 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
14.	SIM 02061.001.274/2020 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
15.	SIM 02061.002.040/2020 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
16.	SIM 02061.003.205/2022 ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
17.	SIM 02259.000.002/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA GRAVATÁ
18.	IC 02291.000.041/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ARCOVERDE
19.	IC 02412.000.038/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM 02328.000.132/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
2.	SIM 02302.000.534/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
3.	SIM 01963.000.011/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAU-

	LISTA
4.	SIM 01876.000.536/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
5.	SIM 01776.000.575/2023 ORIGEM: 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02328.000.095/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
7.	SIM 02053.000.523/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 02251.000.028/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
9.	SIM 02142.000.450/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
10.	SIM 02053.002.170/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02053.000.069/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02053.002.660/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	SIM 01926.000.171/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
14.	SIM 02053.000.101/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
15.	SIM 02053.000.597/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
26.11.2023	domingo	09:00 às 13:00	Infância	Samara Maria de Levor Aleixo Teresinha de Jesus Morais

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
26.11.2023	domingo	09:00 às 13:00	Infância	Paula Roberta Correa dos Santos Teresinha de Jesus Morais

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.11.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Anderson Gomes Bezerra Victor Yago de Moura Barbosa	Antônio Alves dos Santos Filho
03.11.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Anderson Gomes Bezerra	Antônio Alves dos Santos Filho
19.11.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Thiago Néri Martins de Moura	Severino Barbosa dos Santos

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.11.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Delmiro Venício Costa Ramos Victor Yago de Moura Barbosa	Antônio Alves dos Santos Filho
03.11.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Laisa Xavuiet Vasconcelos Severino Anderson Gomes Bezerra	Antônio Alves dos Santos Filho
19.11.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Laisa Xavuiet Vasconcelos Severino Thiago Néri Martins de Moura	Severino Barbosa dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Francisco Emanuel Alves Gonçalves
03.11.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Francisco Emanuel Alves Gonçalves

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
03.11.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Camila Melissa Xavier e Silva Evaldo Vilar da Silva
03.11.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Maria Roseane Vilela Sabino

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Rodolfo Vieria Farias de Souza Evaldo Vilar da Silva
03.11.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Miriã Ferreira Santos Maria Roseane Vilela Sabino